SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 22 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XVI | Nº 3665

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 327

PORTARIA Nº 327/2025 APORÉ-GO, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **ED CARLOS GOMES**, CPF: 039.366.361-25, ASSESSOR ESPECIAL III, realizar viagem a cidade de **GOIÂNIA/GO,** conduzindo o veículo Cronos de placa RPT-5A60**, CUJA FINALIDADE BUSCAR PEÇAS PARA REALIZAR MANUTENÇÃO NOS VEICULOS DA ADMINISTRAÇÃO,** com saída no dia **18/09/2025** e retorno previsto para o dia **19/09/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 03 alimentações no valor de R$ 150,00 e Despesa de 01 pernoites no valor de R$ 140,00, **com o valor total de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:332F1440

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 328

PORTARIA Nº 328/2025 APORÉ-GO, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor**, JOAQUIM VALDO SOBRINHO DUTRA,** CPF: 794.162.171-15**,** conduzindo o veículo de placa PRK-7542**,** realizar viagem à cidade de **CASSILANDIA/MS, CUJA FINALIDADE LEVAR ATLETAS DE FUTSAL DO MUNICIPIO QUE VÃO DISPUTAR O CAMPEONATO LIGA TERRÃO,** no dia **19/09/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recurso referente à Despesa de 01 alimentação, **com o valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:9DDE27FF

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 329

PORTARIA Nº 329/2025 APORÉ-GO, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **VICTOR EDUARDO BARBOSA SILVA VASCONCELOS**, CPF 050.591.291-01, realizar viagem à cidade de **CASSILANDIA/MS, CUJA FINALIDADE ACOMPANHAR ATLETAS DE FUTSAL DO MUNICIPIO QUE VÃO DISPUTAR O CAMPEONATO LIGA TERRÃO,** no dia **19/09/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recurso referente à Despesa de 01 alimentação, **com o valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:11B39CE7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO 245/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 245/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15886/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: POLI SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plataforma de comunicação e autoatendimento via CHATBOT, utilizando a API Oficial da Plataforma WhatsApp Business, para implantação na Secretaria de Saúde e suas unidades vinculadas (Unidades de Saúde, Hospital, Regulação, Centro de Especialidades, Vigilância Sanitária, SAMU e Centro Administrativo). A solução deverá estar em total conformidade com as diretrizes e políticas da Meta e ser adequada para o alto fluxo de atendimentos, de acordo com as especificações constantes deste termo, na modalidade de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 23.157,60 vinte e três mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 de setembro de 2025 a 15 de setembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 15 DE SETEMBRO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:B5EF15F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA 009/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÕNICO Nº 83/2024
NUMERO DO TERMO: 001.009/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da marca do item, para a seguinte: ITEM **606** - AZITROMICINA 500 MG: COMPRIMIDO, da marca MEDQUIMICA para a marca PHARLAB.
DATA ASSINATURA: 18 DE SETEMBRO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:ECA89326

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N.° 027/2025

TERMO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N.° 027/2025.

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, entre **a Prefeitura Municipal de Chapadão o Céu e a Sra. Ana Cristina Costa da Conceição.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPApDÃO DO CÉU – ESTADO DE GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 24.859.332/0001-94, com sede administrativa localizada no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Ema Quadra 51, s/n.º nesta cidade de Chapadão do Céu-GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Vinicius Marcondes Camargo Terin**, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n.º 7296309 PC/GO e do CPF: 078.887.768-25, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Sra. **Ana Cristina Costa da Conceição**, brasileira, portadora do CPF n.º 823.560.843-04 e RG n.º 000089470098-7 SESP/MA, residente e domiciliada neste Município, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, na forma da Lei Municipal n° 057/03, e Resolução Normativa nº 007/2005, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** exercerá a função de Professor Nível I – Pedagogia (Séries Iniciais), na Escola Municipal Dona Amélia Garcia Cunha, cujas atribuições são as constantes do edital que é parte integrante do presente contrato, nos termos do Art.1º, II da Lei Complementar nº 057/2003.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato vigorará de 22 de setembro do ano de 2025 até 31 de dezembro de 2025, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento a ser pago pelo MUNICÍPIO a CONTRATADA será de R$ 5.027,06 mensais mais gratificação que se fizer jus, somando 13° salário proporcional, férias e adicional 1/3 de férias proporcionais, perfazendo o valor total estimado de R$ 24.475,51 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), incluído o repouso semanal remunerado, sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores da Administração Direta do Município de Chapadão do Céu, GO.

PARAGRÁFO PRIMEIRO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Ação 2023 - Manutenção do Ensino Fundamental, 04.01.12.361.6005.2023.3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Ficha 157, Fonte 119/118.

CLÁUSULA QUARTA – Fica ajustado que o **MUNICÍPIO** poderá, a qualquer tempo, transferir a **CONTRATADA** para prestação de serviços em qualquer localidade do Município de Chapadão do Céu.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho mínima será de 40 horas semanais, obrigando-se a **CONTRATADA** a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento a critério do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA – O regime jurídico é o administrativo estatutário, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que em nenhum momento poderá ser ignorado, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas.

CLÁUSULA SÉTIMA – O **MUNICÍPIO** poderá descontar do salário da **CONTRATADA** o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.
CLÁUSULA OITAVA – As partes poderão rescindir o presente contrato antes de expirado o seu prazo conforme o disposto no Art. 3º da Lei Complementar n.º 057/03.

CLAUSULA NONA – As demais dúvidas oriundas desta contratação será considerado o disposto no Lei Complementar n.º 032 de 12/12/2000, ficando eleito o Foro da Comarca de Serranópolis – GO em renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 3 (três) vias de igual teor.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA COSTA DA CONCEICAO
Contratada

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:886C55B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N.° 028/2025

TERMO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N.° 028/2025.

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, entre **a Prefeitura Municipal de Chapadão o Céu e a Sra. Maria Lucia Oliveira.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – ESTADO DE GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 24.859.332/0001-94, com sede administrativa localizada no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Ema Quadra 51, s/n.º nesta cidade de Chapadão do Céu-GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Vinicius Marcondes Camargo Terin**, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n.º 7296309 PC/GO e do CPF: 078.887.768-25, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Sra. **Maria Lucia Oliveira**, brasileira, portadora do CPF n.º 119.955.498-78 e RG n.º 8144450 SSP/GO, residente e domiciliada neste Município, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, na forma da Lei Municipal n° 057/03, e Resolução Normativa nº 007/2005, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** exercerá a função de Professor Nível I – Letras (Português/Inglês), na Escola Municipal Dona Amélia Garcia Cunha, cujas atribuições são as constantes do edital que é parte integrante do presente contrato, nos termos do Art.1º, II da Lei Complementar nº 057/2003.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato vigorará de 22 de setembro do ano de 2025 até 31 de dezembro de 2025, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento a ser pago pelo MUNICÍPIO a CONTRATADA será de R$ 5.027,06 mensais mais gratificação que se fizer jus, somando 13° salário proporcional, férias e adicional 1/3 de férias proporcionais, perfazendo o valor total estimado de R$ 24.475,51 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), incluído o repouso semanal remunerado, sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores da Administração Direta do Município de Chapadão do Céu, GO.

PARAGRÁFO PRIMEIRO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Ação 2023 - Manutenção do Ensino Fundamental, 04.01.12.361.6005.2023.3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Ficha 157, Fonte 119/118.

CLÁUSULA QUARTA – Fica ajustado que o **MUNICÍPIO** poderá, a qualquer tempo, transferir a **CONTRATADA** para prestação de serviços em qualquer localidade do Município de Chapadão do Céu.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho mínima será de 40 horas semanais, obrigando-se a **CONTRATADA** a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento a critério do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA – O regime jurídico é o administrativo estatutário, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que em nenhum momento poderá ser ignorado, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas.

CLÁUSULA SÉTIMA – O **MUNICÍPIO** poderá descontar do salário da **CONTRATADA** o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.
CLÁUSULA OITAVA – As partes poderão rescindir o presente contrato antes de expirado o seu prazo conforme o disposto no Art. 3º da Lei Complementar n.º 057/03.

CLAUSULA NONA – As demais dúvidas oriundas desta contratação será considerado o disposto no Lei Complementar n.º 032 de 12/12/2000, ficando eleito o Foro da Comarca de Serranópolis – GO em renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 3 (três) vias de igual teor.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

MARIA LUCIA OLIVEIRA
Contratada

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:D9B5D440

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 217/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15886/2025
PROCESSO Nº 15886/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: CASA RURAL - COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA
OBJETO: Contratação para aquisição de sementes, de alface lisa, alface cresta, cenoura, beterraba, rabanete, pepinos, abobrinhas e cheiro verde para que possam ser cultivadas pela horta que fornece a escolas, creches e hospital.
VALOR DA ATA: **R$ 5.624,00** (**cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais).**
VIGÊNCIA DA ATA: 15 de setembro de 2025 a 15 de setembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:6BFFA2B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 834/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria n.º 834/GAB/2025

Dispõe sobre concessão de afastamento remunerado após o término da licença gestante.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Lei n° 751 de 03/03/2009, considerando o que consta do processo n.º 2.186/2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***afastamento remunerado à gestante,*** Sra. **FABIANE ALVES MAGALHÃES PEREIRA**, Auxiliar de Creche, lotada no CEMEI Eserci Balestrin Kanieski, no período de 13/01/2026 a 13/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:2CFC7BB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 835/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria n.º 835/GAB/2025

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65, § 1º, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo administrativo n.º 3.428/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar de Ofício,*** do cargo comissionado de Assessor Administrativo C, a servidora Sra. **GABRIELLY SILVA MIRANDA**, lotada na Secretaria de Meio Ambiente, a partir do dia 22 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:AA9FD4E9

SANECÉU
EXTRATO CONTRATO 043/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 043/2025
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025
CONTRATANTE: SANEACEU – SISTEMA DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADAO DO CEU
CONTRATADO: GABRIEL DA CONCEIÇÃO ALMEIDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por **pessoa física credenciada**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com o objetivo de atender as necessidades da **Secretaria de Saneamento do Município de Chapadão do Céu – GO**, especialmente no que se refere às atividades de **manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e Coleta Seletiva**, conforme as condições, especificações, atribuições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o Edital de Credenciamento nº 009/2025.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 16.016,00 (dezesseis mil e dezesseis reais).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 10 DE SETEMBRO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:A80A42A8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 4.380/2025

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 4.380/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E PEÇAS ORIGINAIS/OU GENUÍNAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TROCA DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINA, MODELO GR1803BR, MARCA XCMG DE 2020.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/09/2025 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 19 de setembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:FC0D4676

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 4.382/2025

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 4.382/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, A FIM DE REALIZAR A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, VOYAGE 1.005P, 76CV– ANO 2014/2015.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/09/2025 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José

de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 19 de setembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:A26416B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 4.408/2025

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 4.408/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "RECAPAGEM DE PNEUS" PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/09/2025 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 19 de setembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:4463DB18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 4.430/2025

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 4.430/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO E IMPRESSÃO DIGITAL.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/09/2025 às 16:00hrs. A proposta de preço deverá ser protocolada e entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data e horário limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 19 de setembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:211C1DBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 4.451/2025

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 4.451/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE "PNEUS", COM INTUITO DA CONTINUAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA FORZA 680.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/09/2025 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 19 de setembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:E114CD3C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 289/2025

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

OPREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO aàaexistência de vaga no cargo de ASSESSOR GERAL na SECRETARIA MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA ETRANSPORTE. , conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º — Fica nomeado(a) o(a) Sr(a), MARIA BRUNA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF nº 098.607.485-35 no cargo de ASSESSOR GERAL de provimento em comissão, com remuneração de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 12 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 20 de agosto de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 28/08/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:07AAE687

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 290/2025

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo em Comissão e dá outras providências."

OPREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DEGOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados ad nuntum e,

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

DECRETA:

Art. 1º — Fica EXONERADO(A) o(a) Servidor(a)» Comissionado(a), Sr(a). LUZIMAGNA DA CRUZ SILVA, inscrito(a) no CPF nº 012.540.685-11, matrícula nº 4945, ocupante do cargo de ASSESSOR GERAL, lotado(a) na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 16 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, eCumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 20 de agosto de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 20/08/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:9393256C

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 291/2025

"Nomeia a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Flores de Goiás/GO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a necessidade de realização de processo seletivo simplificado para a contratação por prazo determinado de servidor nos cargos da área da assistência social, haja vista, a situação de urgência e as determinações da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM-GO;

CONSIDERANDO ainda, que os servidores nomeados para formação são profissionais capacitados para elaborar os atos necessários para realização do certame.

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam nomeados para comporem a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 os seguintes servidores municipais:

Presidente: JOVENILDO MOREIRA LOPES, CPF Nº 903.768.111-53, ocupante do cargo de FISCAL URBANO;

1º Secretário: JOYCE SPINDOLA BRAS, CPF Nº 069.188.061-14, ocupante do cargo de SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS; e

2º Secretário: LUCILA MACHADO ROSSI, CPF Nº 471.564.221-20, ocupante do cargo de PROFESSORA.

Artigo 2º- Os servidores aqui nomeados não receberão nenhum acréscimo na remuneração mensal pelos serviços prestados na Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE ECUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS/GO, aos 27 dias de agosto de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 27/08/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:89E5302D

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 293/2025

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal; municipais;

CONSIDERANDO aàanecessidade da administração em manter os órgãos públicos;

DECRETA:

Art. 1º — Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). DANIELA MACHADO TANURE, inscrito(a) no CPF nº 013.754.101-56 no cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA de provimento em comissão, com remuneração de R$ 1.648,32 (mil seiscentos e quarenta oito reais e trinta dois centavos) definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO.

Art. 2º —Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 25 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 27 de agosto de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 27/08/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:30A673FE

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 294-2025

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

OPREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO aàaexistência de vaga no cargo de ASSESSOR GERAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º — Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). ABADIA CORREIA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF nº 046.884.556-90 no cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA de provimento em comissão, com remuneração de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 25 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 27 de agosto de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 27/08/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:CE94687B

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 295/2025

"Dispõe sobre solicitação de alteração na porcentagem da Gratificação de Difícil Acesso a servidor público municipal do quadro dos 70% do FUNDEB, de acordo com a mudança de carga horária, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º – Fica incluída a Gratificação de Difícil Acesso aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, do quadro dos 70% do FUNDEB, de acordo com a carga horária, regulamentada no DECRETO Nº 289, de 28 de setembro de 2021, que dispõe sobre a concessão e pagamento da GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO, prevista no art.59 da Lei nº 102/2020 e dá outras providências, seguindo os critérios estabelecidos na PORTARIA NORMATIVA Nº090-A de 29 de setembro de 2021, que concede conforme lei, o pagamento de gratificação de deslocamento para área de difícil acesso, aos servidores ocupantes do cargo de Professores de Educação Básica do quadro da Rede Pública Municipal de Ensino de Flores de Goiás/GO, e dá outras providências.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA	GRATIFICAÇÃO
ROGIZEL ROSA DE SOUZA PIMENTEL	2556	30H	30%
MARIA DOS REIS CORREIA DE QUEIROZ	1436	30H	30%
RENATA ALVES DOS SANTOS MARTINS	2592	30H	30%
ANGELA PATRICIA GUALBERTO DA SILVA GOMES	2551	30H	30%
CLAUDIA APARECIDA CARVALHO DA SILVA SANTOS	1338	30H	30%
NUBYA MARA CARDOSO DE OLIVEIRA	2531	30H	30%
JOVENIL SOARES DA SILVA	2556	30H	30%

Art. 2º – O(a) funcionário(a) mencionado no art. 1º é do quadro de Profissionais do Magistério, efetivo da Prefeitura Municipal de Flores de Goiás-GO, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.3º Fica o departamento de Recursos Humanos, encarregado de tomar as providências necessárias oriundas deste ato, regulamentando a porcentagem na gratificação com referência a partir do mês de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE FLORES DE GOIÁS/GO, ao 27 dia do mês de agosto de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 27/08/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:4E3F198C

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 296/2025

"Dispõe sobre retirada de gratificação de difícil acesso de servidor público do município de Flores de Goiás, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º – Fica retirada a gratificação de difícil acesso concedida sobre o salário do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), lotado na Secretaria Municipal de Educação de Flores de Goiás/GO, de acordo com mudança de modulação:

SERVIDOR	MATRÍCULA	GRATIFICAÇÃO
ROSARIO CAMPELO DE MIRANDA	232	30%

Art. 2º – O(a) funcionário(a) mencionado no art. 1º é do quadro de Profissionais do Magistério, efetivo da Prefeitura Municipal de Flores de Goiás-GO, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.3º Fica o departamento de Recursos Humanos, encarregado de tomar as providências necessárias oriundas deste ato, com referência a partir do mês de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE FLORES DE GOIÁS/GO, ao 27 dia do mês de agosto de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 27/08/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:693CAF9B

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 298/2025

"Dispõe sobre gratificação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 418/90, de 05 de março de 1990, que versa sobre a autorização para concessão de gratificação;

DECRETA:

Art. 1º —Art. 1º- Fica concedido gratificação de 100% sobre o salário base do servidor, SERGIO JESUS PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 2538, no mês de agosto de2025.

Art. 2º Fica o departamento de Recursos Humanos, encarregado de tomar as providências necessárias oriundas deste ato, regulamentando a porcentagem na gratificação com referência do mês de agosto de 2025.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE FLORES DE GOIÁS/GO, ao 27 dia domês de agosto de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 27/08/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:0ACB0025

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 299/2025

"Dispõe sobre gratificação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 418/90, de 05 de março de 1990, que versa sobre a autorização para concessão de gratificação;

DECRETA:

Art. 1º — Art. 1º-Fica concedido gratificação de 100% sobre o salário base do servidor, ELIENE COSTA CARDOSO FERREIRA, matrícula nº 3895.

Art. 2º Fica o departamento de Recursos Humanos, encarregado de tomar as providências necessárias oriundas deste ato, regulamentando a porcentagem na gratificação com referência a partir do mês de agosto de 2025.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE FLORES DE GOIÁS/GO, ao 27 dia do mês de agosto de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 27/08/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:8F8D406F

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 301/2025

" Dispõe Sobre Solicitação de Inclusão de Gratificação a Servidor Público Municipal do Quadro Dos 70% do Fundeb, de Acordo Com a Mudança de Carga Horária, e Dá Outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º – Fica incluída a Gratificação a Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria de Educação de Flores de Goiás – GO, de acordo com o Art. 62 III da Lei Municipal 1002/2020 de 25 de maio de 2020 que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira do Magistério, devido aos profissionais que exercem funções extraordinárias, conforme o quadro abaixo especificado:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA	GRATIFICAÇÃO
MARIENE PEREIRA SOARES	2790	30H	33,33%

Art. 2º – O(a) funcionário(a) mencionado no art. 1º é do quadro de Profissionais do Magistério, efetivo da Prefeitura Municipal de Flores de Goiás-GO, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.3º Fica o departamento de Recursos Humanos, encarregado de tomar as providências necessárias oriundas deste ato, regulamentando a porcentagem na gratificação com referência a partir do mês de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE FLORES DE GOIÁS/GO, ao 27 dia do mês de agosto de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 27/08/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:82127B3A

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 302/2025

"DISPÕE SOBRE RETIRADA DE GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERENDO a Lei Municipal nº 228/24, de 26 de março de 2024, que versa sobre o Plano de Carreira da Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retirada a gratificação na forma do Artigo 42 da Lei Municipal nº 228/2024:

SERVIDOR	MATRÍCULA	GRATIFICAÇÃO (%)
CARLUCIO OLIVEIRA DA SILVA	2530	15%
ELMA MALAQUIAS DA COSTA ESTANISLAU	2580	20%
FABIO ALVES DOURADO	2634	10%
LEILA DA SILVA PASSOS	2586	20%
LUCILENE BATISTA DA SILVA	478	20%
ADILSON GONÇALVES DOS SANTOS	2578	20%
MARILUCE ALVES PARENTE PEREIRA	2575	20%
ELIS CRISTINA MARIA DE JESUS	2573	20%
NEBIA MARA DA SILVA OLIVEIRA	443	20%

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás/GO, ao 27 dia do mês de agosto de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 27/08/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:D17E3F44

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 303/2025

"DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERENDO a Lei Municipal nº 228/24, de 26 de março de 2024, que versa sobre o Plano de Carreira da Saúde, e, conforme Declaração do Departamento de Gestão Pessoal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação na forma do Artigo 42 da Lei Municipal nº 228/2024, sobre o salário-base dos seguintes servidores públicos municipais:

SERVIDOR	MATRÍCULA	GRATIFICAÇÃO (%)	EFEITOS FINANCEITOS
SIMONE DE LIMA FERNANDES	2516	15%	AGOSTO 2025
NEBIA MARA DA SILVA OLIVEIRA	443	10%	AGOSTO 2025
ELIS CRISTINA MARIA DE JESUS	2573	5%	AGOSTO 2025

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás/GO, ao 27 dia do mês de agosto de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 27/08/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:F8C0817A

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 304/2025

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo;

CONSIDERANDO, o Processo nº 11571/2025 do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). ADELSA CAMPELO GOMES, inscrito(a) no CPF nº 498.989.061-20 e portador(a) do RG nº 2957659 SSP/GO, matrícula nº 1320, concursada nesta municipalidade no cargo de PROFESSOR, lotado(a) no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aqual solicitou sua exoneração apartir do dia 31/08/2025.

DECRETA:

Art. 1º- Fica EXONERADO(A) o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). ADELSA CAMPELO GOMES, inscrito(a) no CPF nº 498.989.061-20 e portador(a) do RG nº 2957659 SSP/GO, matrícula nº 1320, concursada nesta municipalidade no cargo de PROFESSOR, lotado(a) no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º —Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos apartir do dia 31/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 27 de agosto de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Preféito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 27/08/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:60280E3B

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 305/2025

"Dispõe sobre retirada de gratificação de difícil acesso de servidor público do município de Flores de Goiás, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º – Fica retirada a gratificação de difícil acesso concedida conforme artigo 59 da Lei 102/2020, abaixo relacionado(s), lotado na Secretaria Municipal de Educação de Flores de Goiás/GO, de acordo com mudança de modulação:

SERVIDOR	MATRÍCULA	GRATIFICAÇÃO
ALEXSANDRA APARECIDA DE CARVALHO	2594	40%

Art. 2º – O(a) funcionário(a) mencionado no art. 1º é do quadro de Profissionais do Magistério, efetivo da Prefeitura Municipal de Flores de Goiás-GO, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.3º Fica o departamento de Recursos Humanos, encarregado de tomar as providências necessárias oriundas deste ato, com referência a partir do mês de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE FLORES DE GOIÁS/GO, ao 27 dia do mês de agosto de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 27/08/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:649FF981

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

A Prefeitura de Jaraguá-Goiás torna público aos interessados que, fará realizar licitação no dia 07 de outubro de 2025, as 09h30min, na modalidade Pregão Eletrônico n° 35/2025, tipo menor preço por lote, para Registro de preços para futura, eventual e parcelada **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL** em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Jaraguá-Goiás**,** conforme especificações e condições do Edital e Termo de Referência.
Data e horário para recebimento das propostas: até 09h30min do dia 07 de outubro de 2025. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos jaragua.go.gov.br ou www.licitanet.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Jaraguá, 19 de setembro de 2025.

GABRIELY LINHARES FERREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Gabriely Linhares Ferreira
Código Identificador:B2D28262

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 686/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

"Declara a Dispensa De Licitação Para a contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular, placa: SCB7F04, RDG1D46, SCA0J95, SCY4B26, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular, placa: SCB7F04, RDG1D46, SCA0J95, SCY4B26, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada nos referidos serviços de seguro veicular, pois deve-se a necessidade de zelar pela preservação dos bens móveis sob sua tutela, assegurando e protegendo-os contra possíveis perdas de patrimônio público, em face de diversidade de riscos de sinistro.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular, placa: SCB7F04, RDG1D46, SCA0J95, SCY4B26, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular, placa: SCB7F04, RDG1D46, SCA0J95, SCY4B26, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde da **empresa MAFRE SEGUROS GERAIS S.A**, inscrita no **CNPJ n° 61.074.175/0001-38**, com endereço na AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, Nº 14.261, 18º ANDAR, VILA GERTRUDES, CEP: 04.794-000, nesta representada por **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, **CPF nº 219.802.708-99.**
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 22.700,00(vinte e dois mil e setecentos reais),** em favor da empresa **MAFRE SEGUROS GERAIS S.A**, inscrita no **CNPJ n° 61.074.175/0001-38,** para a contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular, placa: SCB7F04, RDG1D46, SCA0J95, SCY4B26, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **MAFRE SEGUROS GERAIS S.A**, inscrita no **CNPJ n° 61.074.175/0001-38,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, 19 de setembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:52B45681

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°688/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para serviço de fabricação de móveis planejados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para serviço de fabricação de móveis planejados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO A contratação de empresa para fabricação de móveis planejados é necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração, garantindo melhor aproveitamento dos espaços, padronização do mobiliário, organização e funcionalidade no ambiente de trabalho, promovendo eficiência, durabilidade e melhores condições para os servidores.
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para serviço de fabricação de móveis planejados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para serviço de fabricação de móveis planejados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **MOVEIS DECOR PLANEJADOS LTDA,** inscrito no **CNPJ. n°**

46.885.520/0001-20, com sede à RUA BAHIA, Nº0, QD: CM LT: 12, CENTRO MARA ROSA -GO, CEP: 76.490-000, neste ato representado pelo sr. **GILDEVAN RODRIGUES DE SOUSA, CPF: 903.250.521-15**;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 19.400,00(dezenove mil e quatrocentos reais)** em favor da empresa **MOVEIS DECOR PLANEJADOS LTDA,** para a contratação de empresa para serviço de fabricação de móveis planejados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 11 de setembro de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **MOVEIS DECOR PLANEJADOS LTDA,** no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, 19 de setembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:F2CC0773

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°689/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Prestação de serviço de seguro veicular, placa: SC10100 chassi: 93PB98931SC101006, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação da prestação de serviço de seguro veicular, placa: SC10100 chassi: 93PB98931SC101006, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONSIDERANDO a manutenção preventiva e corretiva do veículo é essencial para garantir sua plena operação, segurança dos usuários e preservação do patrimônio público, assegurando a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Secretaria
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da prestação de serviço de seguro veicular, placa: SC10100 chassi: 93PB98931SC101006, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da prestação de serviço de seguro veicular, placa: SC10100 chassi: 93PB98931SC101006, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60**, com sede à AV RIO BRANCO, N1489, RUA GUAIANASES, 1238, CEP: 01.205-001, CAMPOS ELISEOS, SÃO PAULO-SP. Neste ato representado por meio de procuração pela Sr. **PAULO ROBERTO DE CARVALHO, CPF nº 342.625.568-95**.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 24.399,98(vinte e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**, em favor da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60,** para a contratação da prestação de serviço de seguro veicular, placa: SC10100 chassi: 93PB98931SC101006, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60**.

Mara Rosa - Go, 19 de setembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:7B10132F

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°690/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa para locação de tendas e estruturas de som e grounds para o evento do dia das crianças.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para locação de tendas e estruturas de som e grounds para o evento do dia das crianças, para atender as demandas da secretaria de assistência social.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa visa realizar a locação de tendas e estruturas de som e grounds para o evento do Dia das Crianças, se faz necessária com o objetivo de proporcionar conforto, segurança e estrutura adequada aos participantes. Considerando que o evento será realizado em ambiente externo e parcialmente aberto, a cobertura temporária garantirá proteção contra intempéries (como sol intenso ou chuvas eventuais), permitindo a continuidade da programação mesmo em caso de variações climáticas.Além disso, as tendas contribuirão para a organização dos espaços destinados a apresentações, alimentação, recepção e convivência, criando um ambiente acolhedor e visualmente harmonioso, condizente com a importância do Dia das Crianças.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para locação de tendas e estruturas de som e grounds para o evento do dia das crianças, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social.

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a locação de tendas e estruturas de som e grounds para o evento do dia das crianças,autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **REGINALDO JORGE DA COSTA**,inscrita no CNPJ: 01.006.494/0001-84. neste ato representado pela Sr. **REGINALDO JORGE DA COSTA**, inscrito no CPF sob n.º 047.012.9154-05;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$12.130,00 (DOZE MIL CENTO E TRINTA REAIS); em favor da empresa **REGINALDO JORGE DA COSTA**,inscrita no CNPJ: 01.006.494/0001-84, para a locação de tendas e estruturas de som e grounds para o evento do dia das crianças, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de setembro de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **REGINALDO JORGE DA COSTA**,inscrita no CNPJ: 01.006.494/0001-84**,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa-GO, 19 de setembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:0790A871

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 691/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para aquisição de bebedouro industrial, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO contratação de empresa para aquisição de bebedouro industrial, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
CONSIDERANDO A aquisição visa garantir o fornecimento adequado de água potável em quantidade suficiente para atender alunos, servidores e demais usuários. O equipamento industrial apresenta maior capacidade, durabilidade e eficiência, sendo essencial para assegurar condições adequadas de higiene, saúde e bem-estar no ambiente escolar.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Educação municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de bebedouro industrial.

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para aquisição de bebedouro industrial, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **G N COMERCIAL DE PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA, CNPJ: 07.914.662/0001-16,** neste ato representado pelo Sr. ALTIVO GUIMARÃES SOUZA, CPF nº 659.963.801-53;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 5.700,00(cinco mil e setecentos reais),** em favor da empresa **G N COMERCIAL DE PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA,** para a contratação de empresa para aquisição de bebedouro industrial, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **G N COMERCIAL DE PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, 19 de setembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:2AD6D605

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 692/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A contratação de empresa especializada para realização serviço de construção de casa de Bombas para sede da Prefeitura, no Município de Mara Rosa - GO.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada para realização serviço de construção de casa de Bombas para sede da Prefeitura, no Município de Mara Rosa - GO.
CONSIDERANDO que e necessário a realização de serviço de construção de casa de Bombas para sede da Prefeitura, para proteção dos circuitos elétricos e das bombas usadas no sistema de irrigação da prefeitura contra as intempéries.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa especializada para realização serviço de construção de casa de Bombas para sede da Prefeitura, no Município de Mara Rosa - GO.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada para realização serviço de construção de casa de Bombas para sede da Prefeitura, no Município de Mara Rosa – GO, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **ARQBELO SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ. n° 54.204.589/0001-79,neste ato representado pelo **Sr.**

ALEX SANTOS OLIVEIRA, inscrito no CPF sob n.º 008.455.621-85.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$7.100,53 (Sete mil cem reais e cinqüenta e três centavos),** em favor da empresa **ASO CONSTRUÇÃO E ESCAVAÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** realização serviço de construção de casa de Bombas para sede da Prefeitura, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **ASO CONSTRUÇÃO E ESCAVAÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, de 19 de setembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:0E4F289B

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 293/2025

Contrato n°293/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada:VIVEIRO FLORESTA REZENDE LTDA,

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA O CANTEIRO DO VAPT VUPT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Valor:R$25.708,50 (VINTE E CINCO MIL SETECENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
Dotação: 3.3.4.122.52.2.006.339030.31 FICHA 68 FONTE 1.70
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 75, II.
Data da Assinatura:18/09/2025
Processo:9160 /2025
Dispensa: 441/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:7AAFDD38

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 295/2025

Contrato n°295/2025
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA
Contratada:MOVEIS DECOR PLANEJADOS LTDA, CNPJ. n° 46.885.520/0001-20
Objeto: Contratação de empresa para serviço de fabricação de móveis planejados, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração
Valor:R$ 19.400,00(dezenove mil e quatrocentos reais)
Dotação: 3.3.4.122.52.2.006.339039 FICHA 72 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/21
Vigência:19/09/2025 À 31/12/2025
Data da Assinatura:19/09/2025
Processo:8875/2025
Dispensa:445/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:89619D74

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 82/2025

Contrato n°82/2025
Contratante:MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada: REGINALDO JORGE DA COSTA,INSCRITA NO CNPJ: 01.006.494/0001-84
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E ESTRUTURAS DE SOM E GROUNDS PARA O EVENTO DO DIA DAS CRIANÇAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..
Valor: R$12.130,00 (DOZE MIL CENTO E TRINTA REAIS)
Dotação 08.244.125.2.017.339039 FICHA 632 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, ART. 75, INCISO II
Data da Assinatura:19/09/2025
Vigencia: 19/09/2025 a 31/12/2025
Processo:9231/2025
Dispensa de Licitação:447/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:E15B1B04

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE ITENS LICITADOS

Notificante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Notificada: NFL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Referente: PREGÃO PRESENCIAL 017/2025, ORDENS DE FORNECIMENTO Nº 16057, 16070, 16443, 16608, 16683, 16548, 16689, 16701, 16747, 16752, 16936, 16937, 17073.

Assunto: ATRASO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, CONFORME OBJETO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 038/2025

Data da Notificação: 19/09/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:50ACC381

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE ITENS LICITADOS

Notificante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Notificada: SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Referente: PREGÃO PRESENCIAL 017/2025, ORDENS DE FORNECIMENTO Nº 16054, Nº 16059, Nº 16444, Nº 16696, Nº 16748, Nº 17078, Nº 17092, Nº 16544

Assunto: ATRASO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, CONFORME OBJETO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 040/2025

Data da Notificação: 19/09/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:B331FA70

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE ITENS LICITADOS

Notificante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Notificada: INMED HOSPITALAR EIRELI

Referente: PREGÃO PRESENCIAL 017/2025, ORDENS DE FORNECIMENTO Nº 16061, Nº 16605, Nº 16702, Nº 16935, Nº

17071, Nº 16039, Nº 16069, Nº 16440, Nº 16684, Nº 16745, Nº 16928.

Assunto: ATRASO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, CONFORME OBJETO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 035/2025

Data da Notificação: 19/09/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:5AB4C067

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
RETIFICAÇÃODE PUBLICAÇÃO DECRETO N°682/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Onde se lê:
Empresa OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ 29.569.741/0001-70

Leia-se:
R E G INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,CNPJ 31.064.182/0001-98

Permanecem inalterados os demais itens do Decreto n°682/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:E1A07F03

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

FUNDO MUN. DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025
OBJETO: O Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos/alimentos em farmácias localizadas até 60 (sessenta) km do Município de Matrinchã, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoque, através de autorizações emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Matrinchã, para entrega direta e imediata ao paciente na sede do Município, conforme quantidades e especificações do termo de referência – anexo I do edital, nos termos da Lei nº 14.133/21.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATRINCHÃ-GO
CNPJ: 11.223.381/0001-94
CONTRATADA: ECLESIASTES ARAUJO DE SOUSA A SHEKINAH
CNPJ: 13.749.028/0001-78
VALOR TOTAL R$: 387.502,80 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil e Quinhentos e Dois Reais e Oitenta Centavos).
CONTRATADA: FARMACIA BOAS NOVAS LTDA
CNPJ: 07.632.830/0001-80
VALOR TOTAL R$: 389.049,00 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil e Quarenta e Nove Reais).
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.
Processo: 28687/2025
Pregão Presencial n° 012/2025
Vigência: 09/09/2025 a 09/09/2026
Data de assinatura: 09/09/2025

Município de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

VIVIANNE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:9637F28F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2025
OBJETO: O Registro de preços para prestação de serviços de hospedagem na cidade de Matrinchã-GO, destinados as Secretarias e Fundos que integram o Município, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência – anexo I do edital, nos termos da Lei nº 14.133/21.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ-GO
CNPJ: 24.850.216/0001-04
CONTRATADA: DIVA LOURDES DE MELO 32316283187
CNPJ: 21.804.814/0001-59
VALOR TOTAL R$: 76.000,0000 (setenta e seis mil reais).
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.
Processo: 28525/2025
Pregão Presencial n° 011/2025
Vigência: 01/09/2025 a 01/09/2026
Data de assinatura: 01/09/2025

Município de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

VIVIANNE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:4926DFCF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA - 2022044816

N° DO PROCESSO: 2025055957
FUNDAMENTACAO: CONCORRENCIA PYBLICA N° 006/2022
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, inscrito no 19.500.817/0001-57.

CONTRATADA: A empresa TORRE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ 11.535.502/0001-33.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo, acréscimo e supressão, referente a construção do CMEI no Setor Boa Vista.
VIGÊNCIA: O presente aditivo vigerá de 18 de setembro a 18 de outubro de 2025.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que nao foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2025

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora Do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1F4196F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00040, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do

Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
GLEIDE TEODORO MARTINS	121.758.111-15	9459/00457/2025
ADERVAL TEODORO MARTINS	134.500.421-49	9459/00489/2025
DJALMA FANTAZINI JUNIOR (ESPÓLIO DE)	005.030.611-15	9459/00506/2025
MANOEL NICOMEDES DA SILVA (ESPÓLIO DE)	262.595.081-15	9459/00547/2025
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DIAS	351.136.181-87	9459/00572/2025
IRENE MARIA DE RESENDE SOUZA	914.523.841-34	9459/00587/2025
ELIANE NEVES DE FREITAS E REZENDE E OUTROS	331.336.541-87	9459/00600/2025
LAURA ALVES MENDONCA E OUTROS	289.302.821-72	9459/00627/2025
ISIDORO JOSIAS VILELA (ESPÓLIO DE)	016.686.171-53	9459/00641/2025

SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA
Secretario Municipal da Fazenda

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:A6C40C43

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 2023058612

Nº. DO PROCESSO: 2025049459
FUNDAMENTO: Chamada Pública de Credenciamento nº 001/2023.
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo e reajuste contratual, referente a prestação de serviços bancários.
VIGÊNCIA: A vigência se dará da *data de sua assinatura a 21 de setembro de 2026*.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 19 de setembro de 2025.

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
Gestor do SAAE

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:0DC76CC3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidor comissionado, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições
que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício
superior da administração,

DECRETA:

Art.1º- Fica exonerado o Sr. GLEISON DA SILVA COSTA, servidor comissionado, ocupante do cargo III- ASSESSOR EXECUTIVO II - GESTÃO DO
TRABALHO (SUAS), lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

Art.2 º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina – GO, 18 de setembro de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:47DD5DF6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidor comissionado, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições
que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício
superior da administração,

DECRETA:

Art.1º- Fica exonerada a Sra. ANDREIA LOPES DA CUNHA, servidor
comissionado, ocupante do cargo III- DIRETOR - CENTRO DE REFERÊNCIA
ESPECIALIZADA EMASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), lotado na Secretaria
Municipal de Desenvolvimento Social.

Art.2 º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina – GO, 18 de setembro de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:80863E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.543, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Institui o Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado, na administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo municipal, o Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração, de cumprimento obrigatório por todos os ocupantes de cargos, empregos e funções públicos, conforme a definição do Anexo I.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
ANEXO I
DECRETO Nº 1.543, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025
CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL DO SERVIDOR E DA ALTA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA

Para os fins deste Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração do Poder Executivo do Município de Planaltina, ficam estabelecidas as seguintes disposições, que constituem regras próprias e autônomas em relação ao Decreto que o aprovou.

CAPÍTULO I

PRINCÍPIOS E VALORES FUNDAMENTAIS

Art. 1º São princípios fundamentais que impõem e orientam a construção deste Código:

I – A definição de valores como referência para o aprimoramento de comportamentos e atitudes do servidor público municipal, vinculada à expectativa do cidadão planaltinense; e

II – O incentivo ao aperfeiçoamento dos padrões de conduta.

Art. 2º O Poder Executivo do Município de Planaltina adota como valores fundamentais:

I - Foco no cidadão e no interesse público:

Interesse público: o atendimento ao interesse público deve prevalecer sobre o interesse particular em todas as ações e decisões dos agentes públicos;

Bem comum: a prevalência do bem comum e a satisfação das necessidades coletivas devem orientar as decisões e a conduta diária do servidor;

Justiça e equidade: a busca pela justiça e equidade deve nortear o tratamento dispensado aos cidadãos, assegurando igualdade para situações semelhantes e proporcionalidade para situações desiguais, com sensibilidade às necessidades individuais;

Respeito e urbanidade: o atendimento ao cidadão deve pautar-se na urbanidade, respeito, cortesia, empatia e na preservação da dignidade humana;

II - Integridade e conduta ética:

a. Integridade e probidade: a conduta do servidor deve pautar-se na sinceridade, probidade e retidão em todas as relações e decisões, com a rejeição de qualquer forma de corrupção, fraude ou engano;

b. Cultura ética: a promoção de uma cultura organizacional pautada nos princípios e valores deste Código deve visar o aperfeiçoamento da conduta dos servidores, reforçando seu caráter educativo e preventivo;

c. Lealdade institucional: a fidelidade aos princípios, normas e objetivos da administração pública municipal deve guiar a atuação do servidor, sempre em conformidade com o interesse público e na defesa da reputação da instituição;

d. Prudência e moderação: a cautela, o bom senso e o equilíbrio devem caracterizar as tomadas de decisões e o uso da autoridade, evitando excessos e o abuso de poder.

III - Gestão, eficiência e responsabilidade

a. Eficácia da gestão dos recursos públicos: a utilização dos recursos públicos deve ser boa e regular, visando a obtenção dos resultados esperados na execução das políticas públicas e o máximo benefício para a coletividade;

b. Zelo pelo patrimônio público: a utilização dos recursos públicos deve ser racional e econômica, buscando os melhores resultados com os meios disponíveis e o cuidado com o patrimônio municipal como um bem coletivo;

c. Responsabilidade e prestação de contas: a prestação de contas sobre o uso de recursos públicos e os resultados alcançados deve ser diligente, implicando o pleno reconhecimento da responsabilidade pelas consequências de ações e omissões;

d. Transparência: a atuação administrativa deve caracterizar-se pela clareza e abertura, priorizando a transparência das informações sobre atos e decisões de interesse público, de forma acessível e compreensível, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

CAPÍTULO II

DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO CÓDIGO

Art. 3º As disposições deste Código aplicam-se aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos, empregos e funções públicas, bem como às autoridades integrantes da Alta Administração definidas no parágrafo único deste artigo, estendendo-se, no que couber, aos:

I – Servidores que não sejam de carreira da administração pública municipal, mas se encontrem em exercício em unidades administrativas do Município;

II – Estagiários que prestam serviços na administração pública municipal, devendo o servidor responsável pelo educando assegurar a sua ciência; e

III – terceirizados e prestadores de serviços, devendo constar dispositivo específico nos editais e nos contratos celebrados sobre a ciência e a responsabilidade da empresa contratada pela sua observância das prescrições deste Código.

Parágrafo Único. Para os fins deste Código, consideram-se integrantes da Alta Administração as seguintes autoridades da administração pública municipal:

I – Secretários do Poder Executivo municipal e seus equivalentes hierárquicos, no âmbito da administração direta, bem como os titulares de unidades administrativas a eles vinculados;

II – Presidentes e seus equivalentes hierárquicos, no âmbito da administração autárquica e fundacional, bem como os titulares de unidades administrativas a eles vinculados; e

III – ocupantes de cargo de provimento em comissão com vinculação direta ao Prefeito e ao Vice-Prefeito.

CAPÍTULO III

DAS CONDUTAS E DA TOMADA DE DECISÃO

Seção I

Das condutas diárias

Art. 4º A conduta diária do servidor público e da Alta Administração do Poder Executivo municipal quanto às condutas dele esperadas, bem como as que devem ser evitadas, compõe o Anexo deste Código, cujo conteúdo, definido a partir de consulta pública realizada no Município, expressa as expectativas dos cidadãos em relação aos servidores.

Seção II

Da tomada de decisão

Art. 5º O processo de tomada de decisão no exercício da função, por se tratar do momento crítico no qual se manifesta o risco de ofensa a este Código, deve ser objeto de especial atenção por parte dos servidores, com os seguintes cuidados:

I - Consulta informal aos assessores mais próximos, de acordo com a materialidade da questão;

II - Exame prévio dos impactos da decisão sobre o atendimento ao interesse público, a reputação da administração pública e os direitos dos cidadãos;

III - consulta formal aos órgãos de assessoramento, quando for o caso; e

IV - Avaliar a conformidade da decisão com os valores fundamentais estabelecidos no art. 2º.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Este Código possui natureza primordialmente pedagógica e orientadora, visando fomentar a reflexão ética e o desenvolvimento de uma consciência profissional pautada nos valores e princípios aqui estabelecidos.

Art. 7º Os servidores e integrantes da Alta Administração deverão contribuir para o contínuo aperfeiçoamento de uma cultura ética que atenda às expectativas dos cidadãos e, nesse sentido, precisarão ser promovidas constantes atividades de difusão deste Código.

Art. 8º Os ocupantes de cargos de liderança e chefia têm o dever de promover ativamente a observância deste Código, servindo de exemplo e incentivando seus subordinados a internalizarem seus princípios e diretrizes em suas atividades profissionais.

Art. 9º As diretrizes deste Código deverão ser integradas às práticas de gestão de pessoas, aos programas de desenvolvimento e capacitação dos servidores e aos programas de compliance como instrumento fundamental para a construção e consolidação de uma cultura organizacional ética e íntegra.

Art. 10. Este Código deverá ser objeto de revisão periódica, a fim de assegurar sua contínua adequação às evoluções sociais, às expectativas dos cidadãos e às melhores práticas de governança e integridade.

Art. 11. É facultada às empresas públicas, às sociedades de economia mista e às suas subsidiárias pertencentes ao Município de Planaltina a adoção das normas previstas nesse código, nos termos da legislação aplicável.

Art. 12. Este Código não impede a elaboração ou a vigência de códigos de ética específicos, desde que estes sejam compatíveis com as disposições aqui estabelecidas.

ANEXO II

DECRETO Nº 1.543, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL

Dados da consulta pública realizada no Município.

Quadros com as condutas esperadas e que devem ser evitadas pelo servidor público e Alta Administração elaborado a partir de Consulta Pública realizada no Município de Planaltina.

Quadro I - Condutas esperadas do servidor público no geral

Cod	Condutas esperadas	Menções
1.1	Ser educado e tratar bem todas as pessoas	178
1.2	Ser honesto e não aceitar propina ou 'jeitinho	120
1.3	Trabalhar rápido e resolver as coisas, sem enrolar.	57
1.4	Explicar as coisas direito e ajudar a resolver os problemas	78
1.5	Tratar todo mundo igual, sem favorecer amigos ou parentes	101

Quadro II - Condutas que devem ser evitadas pelo servidor público no geral

Cod	Condutas que devem ser evitadas	Menções
2.1	Ser mal-educado ou tratar mal as pessoas	168
2.2	Ser corrupto ou aceitar 'jeitinho' ou propina	132
2.3	Ser preguiçoso ou fazer o trabalho de qualquer jeito.	91
2.4	Criar dificuldades ou dar informação errada de propósito.	78
2.5	Usar o cargo para se dar bem ou ajudar amigos/parentes de forma errada.	72

Quadro III - Condutas esperadas dos chefes e Alta Administração

Cod	Condutas esperadas	Menções
3.1	Dar bom exemplo para sua equipe.	140
3.2	Tratar os funcionários com justiça e respeito.	126
3.3	Ser honesto e não usar o cargo para se dar bem.	91
3.4	Ajudar a equipe a trabalhar bem e resolver os problemas.	74
3.5	Conversar bem com a equipe e ouvir o que eles têm a dizer.	56

Quadro IV - Condutas que devem ser evitadas pelos chefes e Alta Administração

Cod	Condutas que devem ser evitadas	Menções
4.1	Ser mandão ou humilhar os funcionários.	147
4.2	Ser corrupto ou usar o cargo para favorecer amigos	112
4.3	Perseguir funcionários ou ter 'panelinha' (grupinhos fechados).	132
4.4	Não ligar para os problemas da equipe ou não resolvê-los.	45
4.5	Mandar os funcionários fazerem coisas erradas ou contra a lei.	85

Planaltina – GO, 19 de setembro de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:661D0A36

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025

Declaro como Inexigibilidade de Licitação nº 051/2025 com fundamento na Lei nº 14.133/2021, caput do artigo 74, inciso I.
A Inexigibilidade refere-se à Contratação de empresa especializada para aquisição do Tubo de Raios -X, CTR1735, DE 3.5MHU, para atender a demanda do Complexo Hospitalar.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto Documento de formalização de demanda, consta termo de referência, orçamento, carta de exclusividade, documentação de regularidade da empresa, disponibilidade orçamentária, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n° 15809/2025.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, somos favoráveis pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, por **ato discricionário do gestor** apresenta-se a proposta da empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA**, inscrita no CNPJ n° **CNPJ n° 58.295.213/0023-83**, no valor total de **R$ 411.500,00 (Quatrocentos e onze mil e quinhentos reais).**

Santa Helena de Goiás-GO, 19 de setembro de 2025.

DAISA ELAINE GIMENEZ BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:64DC115A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 270/2025

CONTRATANTE: Município de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob o Nº. 11.315.213/0001/29. **CONTRATADO:** CINTHIA DE OLIVEIRA COSTA inscrita no CPF sob o Nº ***.585.***-05. **EXTINÇÃO:** Chamamento Público 001/2025 Inexigibilidade de Licitação 026/2025. **OBJETO:** Rescisão Credenciamento Nº 270/2025 e seus termos aditivos se houver. DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2025. DATA DA **EXTINÇÃO**: a partir da assinatura do Termo De Extinção.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:104B3B37

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
PROCESSO Nº 9363/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: INOV DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.204.431/0001-36.**OBJETO:** Aquisição de kits reagentes, insumos e materiais de laboratório, para atender demanda dos laboratórios municipais de análises clinicas I e IIvinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 **VALOR:R$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:AF27050E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
PROCESSO Nº 9363/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.000.787/0001-08.**OBJETO:** Aquisição de kits reagentes, insumos e materiais de laboratório, para atender demanda dos laboratórios municipais de análises clinicas I e IIvinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 **VALOR:R$ 14.875,00 (Quatorze mil e oitocentos e setenta e cinco reais).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:A9950739

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO
O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO**, inscrito no CNPJ nº **01.313.113/0001-00**, por meio da Comissão de Licitação, torna público que, em decorrência da desistência da empresa **OUROLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 45.845.571/0001-65, referente aos itens **01 a 05; 07 a 10; 13 a 36; 38 a 52; 54; 56; 58 a 66; 69; 78 a 80; 82 a 87; 90 a 102; 104 a 106; 108 a 110; 115 a 117; 125** do **Pregão nº 11/2025**, originário do **Processo Administrativo nº 469/2025**, será realizada nova sessão de adjudicação.

As empresas remanescentes, observada a ordem de classificação, serão convocadas a assumir os itens em questão, nas mesmas condições adjudicadas à empresa desistente. Caso nenhuma das classificadas aceite os preços adjudicados, os itens serão novamente submetidos à fase de disputa de lances.
A nova sessão ocorrerá no dia **23 de setembro de 2025**, às **8h (oito horas)**, **pela plataforma BNC**.
ABERTURA E RENEGOCUIAÇÃO DAS PROPOSTAS: a partir das **08:00 horas do dia 23/09/2025**.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília/DF.
LOCAL: **Portal Bolsa Nacional de Compras BNC** - www.bnc.org.br
Informações adicionais podem ser obtidas junto à Comissão de Licitação, na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, telefones (62) 3438-1161 / 3438-1943, no horário de expediente, ou no site oficial: https://www.saojoaodalianca.go.gov.br, na interface do Pregão Eletrônico nº 11/2025.

Publique-se.

São João d'Aliança/GO, 22 de setembro de 2025.

RONILDO FONSECA MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:67E1AE41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 20 EDITAL Nº 1/2024

Estado de Goiás
Município de São João d'Aliança

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 20

EDITAL Nº 1/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.313.113/00001-00, sediado na Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança - GO, CEP: 73.760-000, Telefone (62) 3438-1161, por intermédio da COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pelo Decreto nº 2.744, de 08 de março de 2024, considerando a homologação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 1/2024, conforme interesse do município para provimentos das vagas previstas no Edital, **CONVOCA** os candidatos listados no **ANEXO I** deste Edital para entrega da documentação, observadas as seguintes condições:

1 – A contratação do/a candidato/a classificado/a no Processo Seletivo Simplificado e o consequente exercício da função dependerá da comprovação dos seguintes requisitos básicos, a serem comprovados por meio dos documentos solicitados no item 2:

a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completada até a data da contratação;
b) Aptidão física e mental para exercício da função, mediante apresentação de atestado de saúde laboral;
c) Estar quite com o respectivo Conselho Profissional;
d) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
g) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
h) Não ser servidor efetivo ativo do Município de São João d'Aliança, Goiás;
i) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal, ressalvado a possibilidade de acumulação de cargos públicos (inciso XVI);
j) Não ter sido aposentado por invalidez;
k) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 75 anos de idade;
l) Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir a experiência e o nível de escolaridade exigidos para o exercício do cargo;

2 – Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, **no prazo de 3 (três) dias úteis** a contar da data desta Publicação, **no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**, localizado na Rua 15 de Novembro, Praça 23, Vila Monte das Oliveiras, São João d'Aliança/GO, CEP 73.760-000, das 7:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação e entrega dos seguintes documentos originais e cópias simples:

a) Carteira de identidade;
b) Título de Eleitor;
c) Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Número de PIS/PASEP;
f) Um comprovante de endereço atualizado (emitido há no máximo 3 meses), tais como: contas de energia ou telefone, contrato de locação, ainda, na falta deste, declaração do próprio punho do proprietário com firma reconhecida em cartório;
g) Comprovante de escolaridade (certificado/diploma de conclusão de curso) conforme exigência do edital, para ensino fundamental, médio e superior. OBS.: Em caso de não conclusão do ensino fundamental, deverá ser apresentado Histórico Escolar ou Declaração emitida pela instituição de ensino;
h) Comprovante de inscrição no Conselho de Classe ao qual pleiteia a vaga, se for o caso;
i) Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual disponível no site: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=1&Int eressePessoal=&Territorio=&Finalidade=
j) Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual disponível no site: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&Int eressePessoal=S
k) Certidões Negativas Cível e Criminal da Justiça Federal da 1ª Região, disponíveis no site: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao *OBS.: na caixa de seleção "órgão(s)" selecionar a opção "Regionalizada (1º e 2º Graus)";*
l) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais e relativas à quitação eleitoral, disponível no site: https://www.tse.jus.br/servicos- eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral ;
m) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, relativa à condenação criminal eleitoral, disponível no site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes- eleitorais *OBS.: Emitir também validação da certidão na opção "Validação de Certidão", na mesma página do link acima;*
n) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
o) CPF dos filhos menores de 21 anos;
p) Certidão de Nascimento, Casamento ou de Casamento com Averbação de Divórcio, do candidato;
q) Comprovante de Abertura da Conta Corrente ou Conta Salário no BANCO ITAÚ, observando que conta poupança ou conta conjunta não serão aceitas;
r) Atestado de saúde laboral que ateste a aptidão física e mental para exercício da função, às expensas do candidato;
s) Para empregados que exerceram cargo ou função pública, cópia da Portaria, ou documento equivalente, que comprove a exoneração do respectivo cargo ou função pública;
t) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), se solicitado para o cargo;
u) Declaração de que não é aposentado por invalidez;
v) Comprovante de regularização/atualização do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido pelo site do Meu INSS: https://meu.inss.gov.br/#/login ;

3 – Os/as candidatos/as residentes fora do Município de São João d'Aliança deverão apresentar também as certidões cível e criminal do fórum da cidade de seu endereço domiciliar. Em casos em que forem apresentadas certidões positivas, o interessado deverá anexar também Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes.

4 – Todos os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em cópias frente e verso no ato da convocação e contratação.

5 – Os documentos relacionados acima que já foram apresentados no ato de inscrição não serão aproveitados para contratação e deverão ser apresentados novamente.

6 – Os documentos exigidos serão conferidos no ato da contratação pela Superintendência de Gestão de Pessoas e somente após a conferência e comprovada a autenticidade dos mesmos, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato estará apto a iniciar suas atividades – após a assinatura do contrato.

7 – O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de São João d'Aliança convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

São João d'Aliança/GO, 22 de setembro de 2025.

FELIPE MONTEIRO SZERVINSK
Presidente

EDILAINE NUNES DA SILVA
Secretária

GISLANE VIEIRA DE FREITAS
Membro

NARA RAQUEL CRISOSTOMO DA SILVA
Membro

RENIVALDO GOMES DA CUNHA
Membro

IVONETE FERREIRA DA MOTA
Membro

LUCILENE CARDOSO DOS SANTOS
Membro

LUCILENE FERNANDES DE FARIA
Membro

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Nº	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	4352	APARECIDA FRANCISCO DOS SANTOS	ORIENTADOR SOCIAL TÉCNICO EM ABORDAGEM	SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	4º

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:15BF9AD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 398, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

"Autoriza a desafetação dos imóveis que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal de São João d'Aliança, estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível os imóveis abaixo especificados:

Lote de terreno n° 15, da quadra 23, situado na Avenida São João;
Lote de terreno n° 09, da quadra 21-A, situado na rua 14 (Quatorze);
Lote de terreno n° 16, da quadra 66, situado na Avenida São João.

Parágrafo Único. A desafetação de que trata o *caput* deste artigo se dá para fins de regularização junto ao Serviço de Registros Públicos local, dos imóveis já alienados pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º Os imóveis desafetados poderão ser registrados mediante declaração de autenticidade do título expedida pela Superintendência de Cadastro Imobiliário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
São João d'Aliança, 18 de setembro de 2025.

GENIVAM GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:2D486395

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 399, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

"Autoriza a desafetação dos imóveis que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal de São João d'Aliança, estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível os imóveis abaixo especificados:

Lotes n° 01 e 02 da quadra n° 155, situados na Rua Sete de Setembro;
Lotes n° 03, 04 e 05 da quadra n° 155, situados na Rua Aeroporto;
Lotes n° 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 da quadra n° 155, situados na Rua Cristóvão Colombo;
Lotes n° 13, 14, 15, 16 e 17 da quadra 155, situados na Rua 28 (Vinte e Oito);
Lotes n° 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 da quadra 155, situados na Rua Pará.

Parágrafo Único. A desafetação de que trata o *caput* deste artigo se dá para fins de regularização junto ao Serviço de Registros Públicos local, dos imóveis já alienados pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º Os imóveis desafetados poderão ser registrados mediante declaração de autenticidade do título expedida pela Superintendência de Cadastro Imobiliário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
São João d'Aliança, 18 de setembro de 2025.

GENIVAM GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:44727DBC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PP-018-2025 SRP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 018-2025 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE ABADIANIA - GO, torna se publico para conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando licitação, sob a modalidade Pregão presencial, conforme a seguir:

Processo: nº 0355/2025

Pregão Presencial: nº 018/2025

Objeto: Eventual contratação de pessoa física ou jurídica Para Fornecimento Motores peças e acessórios para atender demandas estação de tratamento de água e estações elevatórias e sistemas de bombeamentos distritos e povoados do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Abadiânia-Go, conforme Termo de referência e Edital
Data do Pregão: 07/10/2025

Início da Sessão: 09h00min
Maiores informações: 062-3343-1323
E-mail: saaeabadianiacompras@hotmail.com

Abadiânia-Go, 19 de setembro de 2025.

EDSON JOSE DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:2931474D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 185/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 185/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: A.E.F.M ENFERMAGEM LTDA, NESTE ATO REPRESENTADA PELA A SENHORA ANA PAULA DE GODOI.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR INSTRUMENTO A IMPLANTAÇÃO E CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL INSTITUÍDO PELA LEI N°. 4.434/2.202 E PORTARIA GM/MS N°. 6.807 DE 27 DE MARÇO DE 2025 QUE AUTORIZA OS REPASSES PARA PAGAMENTO DO PISO DA ENFERMAGEM ÁS ENTIDADES INTEGRANTES DO SUS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE AGOSTO DE 2025 Á 31 DE DEZEMBRO DE 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 18.136,38 (DEZOITO MIL E CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01/07/2025 À 31/12/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:F2EB3719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 074/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO EIRELI, PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, GO MEDICAL LTDA, NEROMED HOSPITALAR LTDA,
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES.
VALOR GLOBAL: R$ 4.455.140,51 (QUATRO MILHÕES E QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E CENTO E QUARENTA REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 10/09/2025 À 10/09/2026
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:41323113

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 035/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA
AVISO DE PRORROGAÇÃO
Pregão Eletrônico n°035/2025

A Prefeitura Municipal de Acreúna, através da Pregoeira Municipal, com fulcro no §1o do art.55 da Lei 14.133/21, torna público que devido a necessidade de adequações no Edital Pregão Eletrônico n. 035/2025, fica a data de abertura prorrogada **para o dia 02 de outubro 2025 às 09:00h**. O Edital completo retificado poderá ser obtido na sede da Equipe de Licitação do município no endereço Av. São Felipe n. 34 – Serra Dourada – Acreúna/GO ou pelo site www.acreuna.go.gov.br. Maiores informações pelo fone (64) 3062-0011 e-mail licitacao@acreuna.go.gov.br., durante o horário das 08:00h as 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Daiane Constantino da Silva
Código Identificador:02BCA642

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006-2025

MUNICÍPIO DE CRIXÁS/GO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006/2025

O Município de CRIXÁS-GO, torna público que realizará no dia **06 de Outubro de 2025**, às **09h00min**, licitação na modalidade **Concorrência Presencial nº 006/2025**, do tipo menor preço global, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO BONITO, EM ÁREA RURAL, NA DIVISA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CRIXÁS-GO E UIRAPURU-GO, CONFORME DESCRIÇÃO, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E PROCESSO TÉCNICO.** Para maiores informações contatar através do telefone

(62) 3365-1210 ou pelo site: https://acessoainformacao.crixas.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou pelo e-mail: licitacaoecontratos@crixas.go.gov.br.

Crixás-Goiás, em 19 de setembro de 2025.

GISLAINE LUCIANA DE ALENCAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Gislaine Luciana de Alencar
Código Identificador:9B705EE2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 261/2025
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL AUTUANDO SOB N° **011/2025**
CONTRATANTE: FMAS
CONTRATADA: PABLO HENRIQUE PERES DA SILVA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 40.001.511/0001-42, SEDIADA NA AV. GALDINO A. DE SOUZA, S/N, QD. 18, LT 1, ST. NOVA VILA, JANDAIA – GOIÁS, REPRESENTADO POR SEU PROPRIETÁRIO **PABLO HENRIQUE PERES DA SILVA**, PORTADOR DO CPF DE N° **027.613.031-64** E RG **4763112**, SSP/GO**.** ASSINATURA: 19 DE SETEMBRO DE 2025. **VIGÊNCIA:** TERÁ VIGÊNCIA DE 12 MESES; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE TRANSPORTE DE TRABALHADORES DE BAIXA RENDA RESIDENTES EM JANDAIA, QUE SE DESLOCAM DIARIAMENTE COM DESTINO À EMPRESA AGRO ÁVILA AGRICULTURA E PECUÁRIA LTDA, SITUADA NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE JANDAIA – GO. **VALOR GLOBAL: R$ 175.747,50 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).** JANDAIA- GO, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

DANILO FERREIRA GOMES –
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:C79BD578

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA

PODER EXCECUTIVO
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOVIÂNIA,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Agente de Contratação e equipe de contratação do Município de Joviânia, nomeados pelo Decreto n° 015, de 02 de Janeiro de 2025, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, A **PUBLICAÇÃO DO EDITAL** da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020. As especificações dos produtos, os quantitativos e preços estão relacionados no Edital de Chamada Pública n.º 002/2025.
As documentações deverão ser entregues à partir do dia **23 de setembro de 2025, até o dia 13 de outubro de 2025**, devendo os documentos de habilitação serem encaminhados ao setor de licitações por meio de protocolo no setor responsável, em horário de expediente, ou por e-mail joviniadlcc@gmail.com. A comissão se reunirá para análise e decisão quanto a habilitação no dia **14 de outubro de 2025, às 09 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Joviânia, na Avenida 7 de Setembro, n.º 1.094, Novo Loteamento, Quadra 25, Lote 14, Joviânia – GO.
Para mais informações os interessados deverão procurar a Nutricionista Sr.ª Mariana Cândida Alves Miranda no endereço: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Joviânia, no Departamento de Nutrição, na Avenida JK, n.º 757, Centro, das 08h às 11h de Segunda à Sexta.

Joviânia – GO, 19 de setembro de 2025.

MAX PEREIRA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Darlene Pereira Silva Dos Reis França
Código Identificador:52C251B6

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº148

Decreto nº148 /GP, de 19 de setembro de 2025.

Dispõe sobre o retorno do servidor público municipal Guarda Civil Municipal ao exercício de suas funções no Município de origem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que o servidor abaixo relacionado é concursado deste Município, ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal;
CONSIDERANDO o término de sua cessão junto ao Município de CALDAS NOVAS-GO;
CONSIDERANDO a necessidade de seu retorno ao quadro de pessoal ativo desta municipalidade,
DECRETA:
Art. 1º Fica determinado o retorno do servidor público municipal abaixo relacionado às suas funções originárias no Município de **PALESTINA DE GOIÁS-GO**, a partir do dia 19/09/2025, **HUAN FELLIPE DE CASTRO BATISTA** inscrito CPF n° 023.707.801-50 Cargo: Guarda Civil Municipal Matrícula: 19004094

Art. 2º O servidor retomará o exercício de suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Palestina de Goiás /Guarda Civil Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palestina de Goiás aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito de Palestina de Goiás

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 148/2025 foi devidamente publicado no *placar* oficial no dia 19/09/2025.

_____
JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:B18B9094

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 47, 48,49 E 50/2025

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 47, 48,49 e 50/2025

Pregão Presencial 012/2025, Processo n° 2097/2025, Vigência: 12 (doze) meses. Objeto: Contratação de empresa para o Registro de Preços para eventual fornecimento de Materiais de Construção, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município. Empresas:

DIRCA FLAUSINA DA SILVA
ITENS:13, 64, 67, 68, 80, 87, 95, 96, 104, 112, 128, 129, 130, 154, 178, 179, 180, 181, 209, 210, 213, 222, 228, 231, 238, 240, 241, 249, 260, 261, 265, 278, 280.
Valor R$ 40.859,05 (quarenta mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos)
IROMALDO NEVES DE CARVALHO
ITEM: 11, 12, 14, 15, 16, 22, 70, 81, 88, 89, 91, 93, 94, 102, 114, 115, 117, 118, 165, 171, 176, 185, 187, 188, 191, 192, 194, 195, 198, 199, 203, 204, 205, 206, 208, 211, 212, 216, 218, 219, 220, 221, 224, 225, 230, 232, 246, 251, 252, 253, 258, 263, 264, 266, 267, 271, 272, 286, 288, 292, 294, 295, 296.
VALOR: R$ 298.141,41 (duzentos e noventa e oito mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e um centavo)
ATIVAR COMERCIO E SERVIÇO LTDA
ITENS: 120,121,141,142
VALOR: R$ 109.103,00 (cento e nove mil, centro e três reais)
MARTINS OLIVEIRA LOCACOES E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
ITENS:01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 82, 83, 84, 85, 86, 90, 92, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 116, 119, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 166, 167, 168, 169, 170, 172, 173, 174, 175, 177, 182, 183, 184, 186, 189, 190, 193, 196, 197, 201, 202, 207, 214, 215, 217, 223, 226, 227, 229, 233, 234, 235, 236, 237, 239, 242, 243, 244, 245, 247, 248, 250, 254, 255, 256, 257, 259, 262, 268, 269, 270, 274, 275, 276, 279, 281, 282, 283, 284, 285, 287, 289, 290, 291, 293,
VALOR: R$ 1.359,698,47 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos)

PALESTINA DE GOIÁS, 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:4300E891

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 06-2025

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.545.538/0001-96, com sede na Av. Tancredo Neves, s/n, Qd. 24, Lt. 05, Setor Sul, Portelândia – GO, torna público procedimento licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, Sistema de Registro de Preço,** do Tipo **Menor Preço Por Item, Pregão Eletrônico-SRP nº. 06-2025,** com a finalidade de contratação de empresa especializada para **Futura, eventual e parcelada aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Expediente Material de Copa Cozinha, Material de Limpeza e Higienização e Cesta Básica para atender as demandas das diversas áreas de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o presente Edital de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, Lei nº. 14.133/2021, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 114**, de 27 de outubro de 2022, Dispõe sobre a aplicabilidade da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelos órgãos da administração pública no âmbito do Poder Executivo Municipal , **Decreto Municipal nº 121**, de 26 de dezembro de 2023, dispor sobre o Sistema de Registro de Preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública municipal, **Decreto Municipal nº 15**, de 31 de janeiro de 2024, Regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelos critérios de julgamento menor preço por item, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital. **abertura:** O presente processo licitatório será realizado eletronicamente e a abertura ocorrerá no dia **08/10/2025, às 08:00 horas, Horário de Brasília, na plataforma BLL Compras - https://bllcompras.com/home/login,** na sede da Prefeitura Municipal de Portelândia-GO. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: www.portelandia.go.gov.br.
Portelândia-GO, 29/07/2025.

ZILDAIR HNORIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do FMAS
Decreto N°7/2025

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:FB1AC3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1186/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1186/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para manutenção do veículo ônibus placa (SCH-9H93), -no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para manutenção do veículo ônibus placa (SCH-9H93), para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para manutenção do veículo ônibus placa (SCH-9H93), no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 2.670,00** (dois mil e seiscentos e setenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1186/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **LUCAS FERREIRA GOMES LTDA (LUCAS AUTO PEÇAS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.189.556/0001-66, estabelecida na Rod. Br 364, S/N, Quadra 55, Lote 01A, Barracão 01, Setor Nossa Senhora Aparecida, Mineiros/GO, CEP: 75.836-709, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **356**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **Transferência de Convênios – Estado/Educação – Programa Estadual de Transporte Escolar (Convênio com Estado de Goiás)**, Fonte de Recursos: **124**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA NO DIA DA ASSINATURA DIGITAL.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:4C3E5AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1187/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1187/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para manutenção do veículo ônibus placa (PRZ-3201), -no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para manutenção do veículo ônibus placa (PRZ-3201), para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para manutenção do veículo ônibus placa (PRZ-3201), no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 2.175,00** (dois mil e cento e setenta e cinco reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1187/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **LUCAS FERREIRA GOMES LTDA (LUCAS AUTO PEÇAS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.189.556/0001-66, estabelecida na Rod. Br 364, S/N, Quadra 55, Lote 01A, Barracão 01, Setor Nossa Senhora Aparecida, Mineiros/GO, CEP: 75.836-709, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **356**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **Transferência de Convênios – Estado/Educação – Programa Estadual de Transporte Escolar (Convênio com Estado de Goiás)**, Fonte de Recursos: **124**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA NO DIA DA ASSINATURA DIGITAL.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:1A9D96B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1188/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1188/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para manutenção do veículo ônibus placa (IRR-2955), -no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para manutenção do veículo ônibus placa (IRR-2955), para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para manutenção do veículo ônibus placa (IRR-2955), no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 7.833,00** (sete mil e oitocentos e trinta e três reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1188/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **LUCAS FERREIRA GOMES LTDA (LUCAS AUTO PEÇAS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.189.556/0001-66, estabelecida na Rod. Br 364, S/N, Quadra 55, Lote 01A, Barracão 01, Setor Nossa Senhora Aparecida, Mineiros/GO, CEP: 75.836-709, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **356**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **Fundo Municipal de Educação - Movimento Educação (25%) – Recursos de impostos e de transferência de impostos – Educação.**, Fonte de Recursos: **101**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA NO DIA DA ASSINATURA DIGITAL.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:690531B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1234/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n.1234/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para aquisição/fornecimento de aquisição de APARELHOS E/OU EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (TELEFONE FIXO) destinados a Escola Maternal Dona Levinda Maria de Rezende, a Escola Municipal Celma Pereira Borges e a Secretaria de Educação.
Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no exercício do ano de 2025, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
TELEFONE IP TIP 120L-PORT LL 5908	UND	3

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ou pelo e-mail sme@portelandia.go.gov.brou compras@portelandia.go.gov.brou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2025.

RYTA KASSIA RODRIGUES SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:8032165E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1238/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n.1238/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para aquisição/fornecimento deaquisição de GENEROs ALIMENTICIOS - REFRIGERANTES para realização da formatura no dia 12/12/25 da Escola Maternal Dona Levinda Maria de Rezende.

Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no exercício do ano de 2025, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
REFRIGERANTE SABOR COLA 2 LT	FARDO	7
REFRIGERANTE -SABOR GUARANA 2 LT	FARDO	6
AGUA MINERAL 500 ML	FARDO	2

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ou pelo e-mail sme@portelandia.go.gov.brou compras@portelandia.go.gov.brou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.
Portelândia/GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2025.

RYTA KASSIA RODRIGUES SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:C430642B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO N.191/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1198/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n. 191/2025
Processo administrativo n..... 1198/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº: 999.787.331-91, portador da RG: sob o nº: 4381643/SSPGO, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADA: a empresa **MAXWELL DE FREITAS MARQUES, (COMERCIAL GOIÁS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.865.870/0001-33, com sede na Av. Goiás, S/N, Qd. 32, lt.08, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75843-000, neste ato representado pelo Sr. Maxwell de Freitas Marques, inscrito no CPF/MF sob o n. 556.275.871-72.

OBJETO: O objeto da presente contratação consiste na aquisição de material de expediente destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme tabela em anexo;
RELAÇÃO DE MATERIAIS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE:

Produto	Qtd.	Val. Unitário	Valor Total
CLIPS METALICOS TAMANHO3/0, CAIXA COM 100 UNIDADES, GALVONIZADOS, COM INFORMAÇÃO DO REVESTIMENTO NA EMBALAGEM	4	R$ 3,80	R$ 15,20
COLA LIQUIDA BRANCA PARA PAPEL, NÃO TOXICA, LAVAVEL, INCOLOR, COM TURBO 35 GRAMAS	105	R$ 0,90	R$ 94,50
PILHA GRANDE	1	R$ 4,30	R$ 4,30
PILHA MÉDIO	1	R$ 3,50	R$ 3,50
PRANCHETA PORTATIL, MATERIAL PLASTICO, COR TRANSPARENTE, A4 COM PEGADOR METALICO.	6	R$ 11,00	R$ 66,00
MARCADOR DE PÁGINAS ADESIVO 12X44 NEON SETA 5 CORES.	3	R$ 5,30	R$ 15,90
TEK BOND ADESIVO INSTANTANEA MULTIUSO ALTA VISCOSIDADE 3 TEK BOND	26	R$ 9,50	R$ 247,00
CADERNO CAPA DURA C/ 96 FOLHAS	16	R$ 6,50	R$ 104,00
CADERNO PEQUENO CAPA DURA 96 FOLHAS	44	R$ 4,50	R$ 198,00
PAPEL SULFITE 75G 210X297 A4 BRANCO - CAIXA COM 10 RESMAS	13	R$ 220,00	R$ 2.860,00
PAPEL PARDO KRAFT NATURAL 75G 66X96CM.	29	R$ 1,20	R$ 34,80
Total			R$ 3.643,20

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ata de Registro de Preços do Pregão 006/2024, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal educação, objeto do Processo Administrativo de n. 1198/2025;

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja saldo de fornecimento.

VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato R$ 3.643,20 (três mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.30.00, Ficha Orçamentária: 345, Sub Elemento: 16, Fonte de Recurso: 101/000;

DATA DA ASSINATURA: aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2025

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Gestão e Supervisão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:269F6BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 12/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 12/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a tomada de serviços de assistente solicitação social para as atividades de regularização fundiária e imobiliária, bem como nos programas habitacionais da administração municipal - vigência setembro a dezembro, no interesse da Secretaria Municipal de Obras e Habitação."

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de tomada de serviços de assistente solicitação social para as atividades de regularização fundiária e imobiliária, bem como nos programas habitacionais da administração municipal - vigência setembro a dezembro, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, dentre outros municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação tomada de serviços de assistente solicitação social para as atividades de regularização fundiária e imobiliária, bem como nos programas habitacionais da administração municipal - vigência setembro a dezembro no interesse da Secretaria Municipal de Obras e Habitação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 12.800,00** (doze mil e oitocentos reais), Valor mensal:

R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), do Processo Administrativo de n. 12/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da pessoa física **ANDREIA GOULARTE HONORATO GUEDES,** pessoa física de direito privado, inscrito no CPF sob o n. 032.610.881-50, com sede na rua 14, QD. 71 LT.6A, setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-00, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação - 10.32.16.121.0020.2.046 - 3.3.90.36,** Ficha Orçamentária**: 324**, Sub Elemento: **06**, Recurso: **Recursos Ordinários do Fundo Municipal de Habitação**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação), mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de tomada de serviços com obrigações futuras, mesmo que dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretario Municipal de Obras e Habitação

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:05A7F60F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2735/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2735/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação solicitação /aquisição de materiais para manutenção de veículos: retroescavadeira pac-2, no interesse da secretaria Municipal de Transportes."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação /aquisição de materiais para manutenção de veículos: retroescavadeira pac-2, de uso da secretaria municipal de transportes

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação para solicitação /aquisição de materiais para manutenção de veículos: retroescavadeira pac-2, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 254,00** (duzentos e cinquenta e quatro reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2735/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, I c/c §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **FLEX DIESEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA (FLEX DIESEL),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 16.692.547/0001-35, estabelecida na Rua Anchieta N.158, QD. 31 LT. 16 Rodoviário, Goiânia/GO, CEP: 74.430-020, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do transporte municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **144**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **Recursos de Compensações Financeiras de Recursos Naturais**, Fonte de Recursos: **170**, Destinação de Recurso: **074**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELANDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:5068AC73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2736/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2736/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação solicitação-aquisição de materiais para manutenção de veículos:

retroescavadeira CAT 2- 416 E, no interesse da secretaria Municipal de Transportes."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação-aquisição de materiais para manutenção de veículos: retroescavadeira CAT 2- 416 E, de uso da secretaria municipal de transportes

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação para solicitação-aquisição de materiais para manutenção de veículos: retroescavadeira CAT 2- 416 E, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 960,00** (novecentos e sessenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2736/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, I c/c §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **FLEX DIESEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA (FLEX DIESEL),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 16.692.547/0001-35, estabelecida na Rua Anchieta N.158, QD. 31 LT. 16 Rodoviário, Goiânia/GO, CEP: 74.430-020, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do transporte municipal - 3.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **144**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **Recursos de Compensações Financeiras de Recursos Naturais**, Fonte de Recursos: **170**, Destinação de Recurso: **074**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELANDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:6880AC73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2737/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2737/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação solicitação-aquisição de materiais para manutenção de veículos: retroescavadeira case 580 n, no interesse da secretaria Municipal de Transportes."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação-aquisição de materiais para manutenção de veículos: retroescavadeira case 580 n, de uso da secretaria municipal de transportes

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação para solicitação-aquisição de materiais para manutenção de veículos: retroescavadeira case 580 n, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2737/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, I c/c §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **FLEX DIESEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA (FLEX DIESEL),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 16.692.547/0001-35, estabelecida na Rua Anchieta N.158, QD. 31 LT. 16 Rodoviário, Goiânia/GO, CEP: 74.430-020, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do transporte municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **144**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **Recursos de Compensações Financeiras de Recursos Naturais**, Fonte de Recursos: **170**, Destinação de Recurso: **074**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELANDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:EA3F4BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2669/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 2669/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação de materiais para manutenção de veículos: moto cg 125 Honda, placa (AYG-3516), no interesse da Secretaria Municipal de Transporte, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UND	1	OLEO
2	UND	1	BATERIA
3	UND	1	IGNIÇÃO DE CHAVE
4	UND	1	MAO DE OBRA

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:58306B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2966/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 2966/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitar a aquisição de materiais para manutenção da máquina pá carregadeira, no interesse da Secretaria Municipal de Transporte, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UND	1	COMPRESSOR DE MOTO
2	UND	1	VÁLVULA DE EXPANÇÃO
3	UND	1	TURBINA
4	UND	1	CARGA DE GAS
5	UND	1	OLEO
6	UND	1	MÃO DE OBRA

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:78E299AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2982/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 2982/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação de prestação de serviços de lanternagem (da carroceria do lado direito do veículo e recuperação do estribo lado direito do veículo) , sendo o veículo Hillux (SPR-7F31) de uso do gabinete da prefeita, para atender as necessidades do Executivo, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UND	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM (DA CORROCERIA DO LADO DIREITO DO VEICULO E RECUPERAÇÃO DO ESTRIBO LLADO DIREITO DO VEÍCULO) , SENDO O VEICULO HILLUX SPR 7F31 DE USO DO GABINETE DA PREFEITA

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:EF971409

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
4ª ATA DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO N.º 007/2025

4ª ATA DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO N.º 007/2025
Processo de Credenciamento de Candidatos - Edital nº 007/2025
Local: Sala da comissão de licitação
Presentes:
Naielly Silveria Sousa
Elson José da Silva
Dilamar Claudia Ues
ABERTURA DA SESSÃO
A Comissão de Chamamento Público, instituída pela Portaria 13/2025, reuniu-se no dia 19 de setembro de 2025 para realizar o julgamento da documentação apresentada pelos candidatos ao credenciamento, conforme as disposições do **Edital de Chamamento n.º 007/2025**.
VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
A Comissão procedeu à análise da documentação apresentada pelos candidatos, recebida do dia **11 de setembro a 18 de setembro de 2025** conforme os requisitos estabelecidos no edital. Foram avaliadas a presença dos documentos obrigatórios, sua autenticidade e validade.
Após análise minuciosa, a Comissão constatou que **os candidatos apresentam a documentação completa e em conformidade com os requisitos previstos no edital**.
AVALIAÇÃO CONFORME O ITEM 6 DO EDITAL
O **Item 7 do Edital de Chamamento n.º 007/2025** estabelece os critérios específicos para o credenciamento. A Comissão procedeu à avaliação individual de cada candidato em relação a esses critérios, resultando no seguinte julgamento:

Protocolo	Candidato	Serviço	CNPJ	Situação
25892025	SERVIÇOS DE IMAGEM ASSOCIADO LTDA	EXAMES DE DIAGNÓSTIVO POR IMAGEM (CLÍNICA)	44.228.004/0001-05	DEFERIDA
25902025	UNIAO HOSPITALAR DE MINEIROS	EXAMES DE DIAGNÓSTIVO POR IMAGEM (CLÍNICA)	73.900.086/0001-82	DEFERIDA
26012025	HOSPITAL DAS CLINICAS DE MINEIROS LTDA	MEDICOS E HOSPITALARES (HOSPITAIS E CLÍNICAS)	37.412.400/0001-14	DEFERIDA

CONSIDERAÇÕES FINAIS
A Comissão ressalta que o presente julgamento refere-se exclusivamente à análise da documentação apresentada pelos candidatos e sua conformidade com os critérios estabelecidos no **Edital de Credenciamento n.º 007/2025**.
A presente ata foi lavrada para registro e conhecimento de todos os interessados, ficando disponível para consulta nos termos da legislação vigente.
ENCERRAMENTO DA SESSÃO
Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às **9h do mesmo dia**.
A presente ata foi lavrada em **quatro vias**, sendo:

• **Uma para cada membro da Comissão**
• **Uma para arquivamento oficial**

Para constar, assinam os membros da Comissão:

Membros da Comissão:

_____
NAIELLY SILVERIA SOUSA

_____
ALEXSANDRO MORAES FERREIRA JUNIOR

_____
VANESSA RAYANE CARRIJO MADUREIRA

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:2ECD5C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CUSTEIO DE TFD PROCESSO N. 2548/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CUSTEIO DE TFD

Processo n. 2548/2025

"Autoriza custeio da concessão de auxílio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), a paciente que especifica, para o Fundo Municipal de Saúde".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a regulamentação disposta na Lei Municipal de n. 604/2021, que regulamenta a concessão de auxílio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), no âmbito do Município de Portelândia/GO, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO, que o valor a ser dispendido é proporcional ao custo necessário para a demanda requisitada,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, o custeio das despesas demandadas se configura perfeitamente, no caso concreto,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a formalização de processo administrativo para o custeio de despesas, em tratamento de saúde o paciente que especifica, conforme a Lei Municipal de n. 604/2021, que regulamenta a concessão de auxílio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), através do Fundo Municipal de Saúde, no valor estimado de **R$ 679,68** (seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 2548/2025.

Art. 2º Fica autorizado o empenho, liquidação e pagamento para o Sr. **MARIZETH SOUSA RODRIGUES**, brasileiro, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 030.308.381-61, residente e domiciliado na Rua 16 Qd. 34 Lt. 09 S/N Setor Sul, Município de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal - 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.48.00**, Ficha Orçamentária: **229**, Sub Elemento: **00**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recursos: **102**, Destinação do Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizado, se necessário, o adiantamento da transferência dos recursos a serem dispendidos, na forma solicitada e manifestado pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto de n. 06/2025

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:BA66F570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CUSTEIO DE TFD PROCESSO N. 2559/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CUSTEIO DE TFD

Processo n. 2559/2025

"Autoriza custeio da concessão de auxílio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), a paciente que especifica, para o Fundo Municipal de Saúde".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a regulamentação disposta na Lei Municipal de n. 604/2021, que regulamenta a concessão de auxílio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), no âmbito do Município de Portelândia/GO, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO, que o valor a ser dispendido é proporcional ao custo necessário para a demanda requisitada,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, o custeio das despesas demandadas se configura perfeitamente, no caso concreto,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a formalização de processo administrativo para o custeio de despesas, em tratamento de saúde a paciente que especifica, conforme a Lei Municipal de n. 604/2021, que regulamenta a concessão de auxílio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), através do Fundo Municipal de Saúde, no valor estimado de R**$ 2.020,32** (dois mil, vinte reais e trinta e dois centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 2559/2025

Art. 2º Fica autorizado o empenho, liquidação e pagamento para o Sra. **VANESKA PEREIRA**, brasileira, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 041.012.891-07, portador da Cédula de Identidade n.5863440, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado na rua Paraná esq. c/ rua 18, QD. 66, LT. 4, Setor Norte, Município de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde: 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.48.00**, Ficha Orçamentária: **229**, Sub Elemento: **00**, Recurso: **Fundo Municipal de Saúde (FUS) – Recursos de impostos e de transferência de impostos – Saúde.**, Fonte de Recursos: **102**, Destinação do Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizado, se necessário, o adiantamento da transferência dos recursos a serem dispendidos, na forma solicitada e manifestado pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto de n. 06/2025

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:C575FE9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CUSTEIO DE TFD PROCESSO N. 2566/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CUSTEIO DE TFD

Processo n. 2566/2025

"Autoriza custeio da concessão de auxílio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), a paciente que especifica, para o Fundo Municipal de Saúde".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a regulamentação disposta na Lei Municipal de n. 604/2021, que regulamenta a concessão de auxílio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), no âmbito do Município de Portelândia/GO, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO, que o valor a ser dispendido é proporcional ao custo necessário para a demanda requisitada,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, o custeio das despesas demandadas se configura perfeitamente, no caso concreto,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a formalização de processo administrativo para o custeio de despesas, em tratamento de saúde o paciente que especifica, conforme a Lei Municipal de n. 604/2021, que regulamenta a concessão de auxílio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), através do Fundo Municipal de Saúde, no valor estimado de **R$ 388,02** (trezentos e oitenta e oito reais e dois centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 2566/2025.

Art. 2º Fica autorizado o empenho, liquidação e pagamento para o Sr. **MILTON BULHOES GARCIA**, brasileiro, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 125.467.041-68, residente e domiciliado na Rua 14 Qd. 35 Lt. 20 S/N Setor Sul, Município de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal - 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.48.00**, Ficha Orçamentária: **229**, Sub Elemento: **00**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recursos: **102**, Destinação do Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizado, se necessário, o adiantamento da transferência dos recursos a serem dispendidos, na forma solicitada e manifestado pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto de n. 06/2025

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:F36433BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2437/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 2437/2025

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação da empresa prestadora de serviço ELIVELTON LINDOLFO BARBOSA 03165838127, CNPJ 27.088.446-0001-76, credenciada para prestar serviços de borracharia, conforme Credenciamento N 005-2025 e Homologação da 1 Ata de Julgamento, no interesse do Fundo Municipal de Saúde".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da empresa prestadora de serviço ELIVELTON LINDOLFO BARBOSA 03165838127, CNPJ 27.088.446-0001-76, credenciada para prestar serviços de borracharia, de uso da secretaria de saúde

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de valores controlados por agências reguladoras,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que a empresa contratada é a única prestadora de serviços no Município de Portelândia/GO,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação contratação da empresa prestadora de serviço ELIVELTON LINDOLFO BARBOSA 03165838127, CNPJ 27.088.446-0001-76, credenciada para prestar serviços de borracharia, no valor global de**R$ 10.700,00** (dez mil e setecentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2437/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ELIVELTON LINDOLFO BARBOSA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **27.088.446/0001-76**, estabelecida na Av. Goiás Qd. 35 Lt. C, Setor Norte, s/n, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:**Manutenção das Atividades do Hospital Municipal -06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentária:**228**, Sub Elemento:**19**, Recurso:**Fundo Municipal de Saúde (FUS) – Recursos de impostos e de transferência de impostos – Saúde**,Fonte de Recursos:**102**, Destinação do Recursos:**000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:4B86B82A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2599/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 2599/2025
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de materiais para manutenção em veículo oficial, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	01	BOMBA DAGUA DO MOTOR
2	UN	01	MOTOR DE PARTIDA
3	UN	01	FILTRO DE ÓLEO RENAULT MASTER 2.3
4	UN	06	ADITIVO QUIMICO - LUBRIFICANTE, LUBRIFICACAO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO DO MOTORAUTOMOTIVO, LIQUIDO
5	UN	08	OLEO 5W30 100% SINTÉTICO

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.
Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:5F95BF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2600/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 2600/2025
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em veículo oficial, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	01	SERVIÇO MECÂNICO -BOMBA D AGUA

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.
Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:33ED5433

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando.
CONSIDERANDO O Processo de Credenciamento n.º 007/2025, cujo objetivo é o Credenciamento de interessados prestadores de serviços complementares nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como em clínicas, hospitais e laboratórios regularmente estabelecidos, em caráter precário, sem vínculo empregatício e sem exclusividade, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO Os documentos apresentados pelos interessados no credenciamento para a prestação de serviços ao Município.
CONSIDERANDO O disposto na Ata da 4ª Sessão de Análise e Julgamento da Documentação do Credenciamento, lavrada pela Comissão de Contratação do Executivo Municipal, instituída pela Portaria n.º 40, de 14 de janeiro de 2025.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o julgamento proferido pela Comissão de Contratação para Credenciamento de Prestadores de Serviço junto ao Município de Portelândia, referente ao Processo de Credenciamento n.º 007/2025.
CONVOCAR os candidatos listados no Anexo I, cujas documentações foram deferidas pela Comissão Especial de Chamamento, para dar continuidade ao processo de contratação.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Portelândia – GO, ***data da assinatura digital***.

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Gestora Municipal de Saúde

Anexo - I
Relação de candidatos aprovados pela 4ª ata de julgamento

Prestador de Serviço	CPF/CNPJ
SERVIÇOS DE IMAGEM ASSOCIADO LTDA	44.228.004/0001-05
UNIAO HOSPITALAR DE MINEIROS	73.900.086/0001-82
HOSPITAL DAS CLINICAS DE MINEIROS LTDA	37.412.400/0001-14

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:817E7A45

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI ORDINÁRIA Nº 3.673, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Chefe do Poder Legislativo a firmar convênio com o Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás - IPASGO SAÚDE, bem como com outras entidades congêneres, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a firmar convênio com o Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás - IPASGO SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, na modalidade de autogestão multipatrocinada, inscrito no CNPJ sob o nº 50.565.317/0001-43, bem como com outras entidades congêneres.
Parágrafo único. As entidades congêneres deverão ser sem fins lucrativos e estar devidamente registradas na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) ou em órgão federal que venha a substituir sua competência.
Art. 2º O objeto do convênio é a prestação de assistência médica, hospitalar, laboratorial, odontológica e congêneres, por meio de plano de saúde.
§ 1º O plano de saúde deve abranger somente aos agentes políticos, servidores públicos comissionados e efetivos, ativos e inativos do Poder Legislativo como beneficiários titulares, com a possibilidade de incluir beneficiários dependentes.
§ 2º O servidor tem a faculdade de aderir ao plano de saúde.
Art. 3º Fica o Poder Legislativo autorizado a assumir a condição de patrocinador do convênio, conforme previsto no artigo 14 da Lei Estadual nº 21.880, de 20 de abril de 2023, com as alterações dadas pela Lei Estadual nº 22.614, de 11 de abril de 2024.
§ 1º O patrocínio será de R$ 2,00 (dois reais) por mês para cada beneficiário.
§ 2º O valor do patrocínio poderá ser reajustado anualmente com base no INPC, por meio de termo aditivo ao convênio, e a correção monetária acumulada poderá servir como base para os convênios subsequentes.
Art. 4º Ressalvado o patrocínio previsto no artigo anterior, o custeio do plano de saúde é de responsabilidade de cada beneficiário, e o desconto pode ser realizado na folha de pagamento do servidor, com o devido repasse, conforme estipulado no convênio.
Art. 5º Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a nomear gestor para o convênio, dentre os ocupantes de cargos efetivos ou comissionados.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Legislativo autorizado a fazer as alterações necessárias, por meio de remanejamentos e transposições.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Cleriston Borges Araujo
Código Identificador:F4C407CF

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS - GO

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.056.737/0001-51, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, n° 88, Centro, torna-se público, que fará realizar, recepção

das propostas on-line com início dia 29/09/2025 data de lançamento do lote na plataforma da Leiloeira e término em 17 de outubro de 2025 e a abertura da sessão ocorrerá no dia 17 de outubro de 2025, com início às 15h e término às 15h30min (horário de Brasília/DF), por meio do portal eletrônico: www.caiapoleiloes.com.br, Quirinópolis-GO, licitação na modalidade de LEILÃO PÚBLICO, do tipo "MAIOR LANCE POR LOTE", visando à alienação do imóvel público matriculado sob o nº 11.158 do Cartório de Registro de Imóveis de Quirinópolis/GO, de propriedade do Município de Quirinópolis, de acordo com as regras da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores. Maiores informações sobre o presente Leilão Público, poderão ser obtidas na sede da Praça dos Três Poderes, Centro, Quirinópolis/GO, Sala 05 - Subsecretaria de Administração, no horário de expediente, ou pelo endereço eletrônico subsecretariadeadm@quirinopolis.go.gov.br, e também por meio do seguinte contato: Sr. Wesley Santos Rezende, WhatsApp, no número (64) 98451-5889, e ainda, pelos seguintes endereços eletrônicos: https://quirinopolis.go.gov.br/ e www.caiapoleiloes.com.br.

Quirinópolis-GO, 19 de Setembro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal de Quirinópolis-GO

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:AEA011B5

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 848, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO SRH N° 848, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

"Promove lotação de servidor e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o(a) servidor(a) **BRUNA CRISTINA FERNANDES GOULART DE ALMEIDA**, **CPF:** ***.472.781-** ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE ESPECIAL I,** matricula nº 14751, do (a) **PODER EXECUTIVO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** para o(a) **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS.**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de setembro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:88AEBD4F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 849, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO SRH N° 849, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação do servidor comissionado, que especifica e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar de ofício o(a) Sr(a) **RODRIGO RIBEIRO DA SILVA,** portador do **CPF:***.657.676-**,** ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE ATIVIDADES ESPORTIVAS,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Nomear o servidor referido no artigo anterior, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE II,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I – O(a) servidor(a) será lotado(a) no(a) **PODER EXECUTIVO, GABINETE**

II - Compete ao nomeado(a), além de outras obrigações, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos, 19 dias do mês de setembro de 2025

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:12917E4C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 622, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 622, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **VANDERLEI FRANCISCO PEREIRA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.369.531-****, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/07/2023 a 30/06/2024**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **03/11/2025 a 22/11/2025,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **23/11/2025**.
Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Obras Públicas de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de setembro de 2025.

MARCIO ADRIANO ZANETO
Secretário(a)Municipal de Infraestrutura, Planejamento Urbano

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:7A3A37CA

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 623, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 623, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo - Em exercicio de cargo em comissão e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **VANESSA LOPES DE MENEZES**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.714.341-****, no cargo de **GERENTE DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES**, lotado (a) no **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **07/11/2023 a 06/11/2024**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **10/11/2025 a 09/12/2025,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **10/12/2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Finanças de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de setembro de 2025.

REALINO GONCALVES QUEIROZ NETO
Secretário (a) Municipal de Finanças

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F32849E7

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 624, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 624, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **LORENNA LOUYSE DE SOUZA MUNIZ**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.039.991-****, no cargo de **GERENTE DE ARQUIVO FUNCIONAL**, lotado (a) na **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/02/2023 a 31/01/2024**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **24/11/2025 a 13/12/2025,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **14/12/2025**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Finanças de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de setembro de 2025.

REALINO GONCALVES QUEIROZ NETO
Secretário (a) Municipal de Finanças

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:5BCE1AB3

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 625, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 625, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **LORENNA LOUYSE DE SOUZA MUNIZ**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.039.991-****, no cargo de **GERENTE DE ARQUIVO FUNCIONAL**, lotado (a) na **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/02/2024 a 31/01/2025**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **14/12/2025 a 02/01/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **03/01/2026**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Finanças de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de setembro de 2025.

REALINO GONCALVES QUEIROZ NETO
Secretário (a) Municipal de Finanças

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:631DB496

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 626, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 626, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Assistência social, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **BIANCA DOMINGOS DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.294.381-****, no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE IV**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/11/2024 a 31/10/2025**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **03/11/2025 a 02/12/2025,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **03/12/2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência social de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de setembro de 2025.

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA
Secretário(a) Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C9987BC2

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 627, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 627, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias aos servidores e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no art. 78, da subseção XI, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e de acordo com a Lei Complementar 077 de 22 de abril de 2024, o período de **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, tendo inicio no dia **01/10/2025 a 30/10/2025 retornando dia 31/10/2025**.

Nome	CPF	Cargo	Período aquisitivo
CAMILA DA MOTA PITOL	***.972.511-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	17/10/2024 a 16/10/2025
HELOISA FREITAS DE CARVALHO FRANCISCO	***.591.435-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	02/09/2024 a 01/09/2025
JANINE BRAS GONÇALVES FERREIRA	***+412.511-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	18/10/2024 a 17/10/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de setembro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:7E995E15

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 628, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 628, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Compras, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **BRUNA CRISTINA FERNANDES GOULART DE ALMEIDA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.472.781-****, no cargo de **ASSESSOR (A) DE ESPECIAL I**, lotado (a) no **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/04/2024 a 31/03/2025**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **03/11/2025 a 02/12/2025,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **03/12/2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Compras de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mes de setembro de 2025.

JOSIMAR ALVES BORGES
Secretário(a) Municipal de Compras

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:00F71EE2

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 629, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 629, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **RILDO BORGES FERNANDES**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.963.236-****, no cargo de **ESCRITURARIO**, lotado (a) no **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **02/02/2024 a 01/02/2025**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **16/09/2025 a 15/10/2025,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **16/10/2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mes de setembro de 2025.

VALMIR ANDRADE
Secretário(a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:3483A5C1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 630, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 630, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Presidente da AMTS, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção IX, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o 3º **adicional de tempo de serviço,** para o (a) servidor(a), Sr(a) **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA, CPF: ***.051.092-**,** Matrícula Funcional sob o nº 11050**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de setembro de 2025.

DEVALDO FREITAS SILVA
Presidente da AMTS

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:4070E0BA

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 631, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 631, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção VII, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o 4º **adicional de tempo de serviço,** para o (a) servidor(a), Sr(a) **DIOGENES TELLES CARVALHO, CPF: ***.995.011-**,** Matrícula Funcional sob o nº 3442**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **CONDUTOR DE VEICULO I** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de setembro de 2025

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:5EFB2D03

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 632, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 632, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **FLAVIA LEMOS DE SOUSA**, inscrito (a) no CPF sob o nº ***.746.831-**, no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE II**, lotado (a) no **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **04/01/2021 a 03/01/2022**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **03/11/2025 a 02/12/2025,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **03/12/2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

VALMIR ANDRADE
Secretário(a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:8ED30747

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 633, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 633, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias aos servidores e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo lotados na Secretaria Municipal de Saúde, e de acordo com a Lei Complementar 077 de 22 de abril de 2024, o período de **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, tendo inicio no dia **03/11/2025 a 02/12/2025**.

Nome	CPF	Cargo	Período aquisitivo
ANTONIA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA	***.328.826-**	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	21/08/2024 a 20/08/2025
ELIZANGELA RIBEIRO DA SILVA	***.918.191-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/07/2024 a 30/06/2025
JOELMA GONCALVES ROCHA	***.893.621-**	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	04/11/2022 a 03/11/2023
LILIAN MARTINS PEREIRA SANTOS	***.499.761-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/07/2023 a 30/06/2024
LUCENY FERREIRA DA SILVA	***.459.311-**	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	01/11/2024 a 31/10/2025
NELZA MARIA DOS SANTOS	***.095.721-**	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	01/09/2022 a 31/08/2023
NILTA DOS SANTOS LIMA	***.612.581-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/07/2024 a 30/06/2025
ODETE FERREIRA GOULART SILVA	***.778.751-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08/09/2024 a 07/09/2025
RENATA SANTIAGO DO PRADO MORAIS	***.122.041-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06/08/2023 a 05/08/2024
VANUSA CARVALHO TEIXEIRA	***.037.201-**	ASSESSOR (A) DE GABINETE IV	20/05/2024 a 19/05/2025
YVONE JERONIMO DA SILVA OLIVEIRA	***.087.128-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/09/2021 a 31/08/2022
ZELIA PEDROZA MOREIRA	***.016.541-**	ASSESSOR (A) DE GABINETE III	04/01/2024 a 03/01/2025
ZUEILY CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	***.843.171-**	ASSESSOR (A) DE GABINETE II	14/06/2024 a 13/06/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:838F4119

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 635, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 635, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias aos servidores e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo lotados na Secretaria Municipal de Saúde, e de acordo com a Lei Complementar 077 de 22 de abril de 2024, o período de **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, tendo inicio no dia **03/11/2025 a 02/12/2025**.

Nome	CPF	Cargo	Período aquisitivo
MARIA HELOISA URIAS SOARES	***.165.201-**	AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE	01/03/2024 a 28/02/2025
MAURICIO BATISTA CAMPOS	***.311.221-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/01/2023 a 22/01/2024
ROSANGELA MARIA DE PAULA	***.979.101-**	AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE	02/02/2024 a 01/02/2025
ELISANGELA SILVA FREITAS	***.739.821-**	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	02/10/2024 a 01/10/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:5951B908

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 634, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA SRH Nº 634, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede *Progressão Funcional* na forma que especifica e dá outras providências".

O(A) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E:
I – Conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, conforme preceituam o artigo 107 da lei complementar de nº 077, de 22 de abril de 2024, para o(a) servidor(a) abaixo nominado(a):

SERVIDORES	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL ATUAL	PROGRESSÃO FUNCIONAL VIGENTE
ANGELICA ALVES DE JESUS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EM-B	EM-C
MATHEUS MARQUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EF-A	EF-D
SONIA TELES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EM-E	EM-G

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 18 dias do mês de setembro de 2025.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:79856ACC

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 636, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA SRH Nº 636, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede *Progressão Funcional* na forma que especifica e dá outras providências".

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
I – I – Conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, conforme preceituam o artigo 107 da lei complementar de nº 077, de 22 de abril de 2024, para o(a) servidor(a) abaixo nominado(a):

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
LEIDIANE SANTOS GOUVEIA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	EM-B	EM-C

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 19 dias do mês de setembro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B214FC1A

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 46/2025

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
Rescisão do Contrato de Pessoal por
Tempo Determinado nº. 46/2025

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva, brasileira, secretário (a) municipal de educação, Cultura e Esporte residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1266950 SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro, **Josefa Neusa da Silva Araujo Almeida, brasileiro (a), Agente de Apoio Educacional, residente e domiciliado à Rua 01, Qd34, Lt 08, Residencial Talisma, CEP: 75860-000, Quirinópolis – GO, portadora da Cédula de Identidade nº 8493325 SSP/PC, e do CPF: ***.549.404-**,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** doravante denominado simplesmente **Contratado(a)** e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Iniciativa da Rescisão e do Fundamento Legal – A presente Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado foi requerida pelo contratado(a), e é previsto pela Clausula nona do contrato de trabalho.

Parágrafo Único – O requerimento ou o oficio de desligamento será anexado a esse termo de rescisão.

Cláusula Segunda – **Do Pagamento aos Dias Trabalhados** – O pagamento ao(à) Contratado(a) deverá ser proporcional aos dias trabalhados, acrescido do valor proporcional de 13° salário e férias proporcionais, caso incidir o direito do(a) Contratado(a) ao recebimento destas verbas.

Cláusula Terceira – Da Data da Rescisão – A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo.

Mediante as suas prerrogativas e ciente das cláusulas supracitadas, a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,** resolve extinguir o Contrato de trabalho temporário n°46/2025, em razão do requerimento de desligamento pela parte contratada.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, **18 dias do mês de setembro de 2025.**

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

TESTEMUNHAS:

1ª-_____
2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D78912CD

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE RODRIGO RIBEIRO DA SILVA

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 19 de setembro de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **RODRIGO RIBEIRO DA SILVA**, portador(a) do CPF nº ***.657.676-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE II**, pelo Decreto SRH nº 849/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

RODRIGO RIBEIRO DA SILVA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:12C03427

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACÃO/ADJUNDICAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 607/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 607/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14695/2025**, referente o objetivo de Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços preparação de documentos e serviços especializado de apoio administrativo, protocolo, tramitação e arquivamento de processos administrativo, atendimento ao público e orientação básica sobre serviços do órgão, apoio em processos de compras, contratos, convênios e licitações, preparação de atas de reuniões e documentos administrativos internos, prestação de contas, preparação de documentos legais e regulatórios, elaboração de planilhas e relatórios gerenciais, junto a secretaria municipal de educação referente aos meses de agosto à dezembro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 607/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **ADEMIR RODRIGUES XAVIER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 61.669.472/0001-26**, com sede administrativa à Rua travessa 01, S/N , Rialma ll, Rialma-GO, CEP: 76310-000, para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços preparação de documentos e serviços especializado de apoio administrativo, protocolo, tramitação e arquivamento de processos administrativo, atendimento ao público e orientação básica sobre serviços do órgão, apoio em processos de compras, contratos, convênios e licitações, preparação de atas de reuniões e documentos administrativos internos, prestação de contas, preparação de documentos legais e regulatórios, elaboração de planilhas e relatórios gerenciais, junto a secretaria municipal de educação referente aos meses de agosto à dezembro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-Go, perfazendo um valor global mensal de **R$ 4.500,00 (quatro mil e**

quinhentos reais) e valor total global de R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais), tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 07 dias do mês de agosto de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Lidia Godoy Ferreira
Código Identificador:C6F1EEC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 608/2025
A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 608/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16851/2025**, referente ao objeto de Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de peças e serviços para máquina STIHL, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 608/2025**, concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame, verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, ***inc. II***, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Física ". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor do fornecedor **AGROSERRA MAQUINAS E FERRAMENTAS-LTDA,** pessoa física de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.550.853/0001-86, com sede administrativa à Rua Rui Barbosa Nº 80, Centro, município de Ceres- Go, Cep:76300-000, para a Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de peças e serviços para máquina STIHL com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Rialma- Go, perfazendo um valor global de **R$ 567,90(quinhentos e sessenta e sete reais e noventa centavos) ,** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021,em consequência, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de agosto de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Gestor Municipal
Decreto Municipal 009/2025

Publicado por:
Lidia Godoy Ferreira
Código Identificador:0793F7FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 610/2025
A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 610/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17494/2025**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço para realização de pesquisa quantitativa de opinião pública, com o objetivo de avaliar a qualidade dos serviços prestados pelas unidades de saúde e a atuação dos profissionais e prestadores de serviços no atendimento á população do município de Rialma – Goiás em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 610/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, *inc II*, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor empresa **PORTAL GOIAS MAIOR LTDA,** jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 04.851.508/0001-54**,** com sede administrativa na AV. Anhanguera, Nº 6026, Lote 10,

Quadra 01ª, Andar 01, Sala 01, Setor Aeroporto no município Goiânia – Go, Cep 74.075-010, perfazendo um valor global de **R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais),** para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço para realização de pesquisa quantitativa de opinião pública, com o objetivo de avaliar a qualidade dos serviços prestados pelas unidades de saúde e a atuação dos profissionais e prestadores de serviços no atendimento á população do município de Rialma – Goiás**,** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 08 dias do mês de Setembro de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Lidia Godoy Ferreira
Código Identificador:3AB72739

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGACÃO/ADJUNDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 592/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 592/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16575/2025**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de uniformes destinados aos servidores e participantes que atuarão no Mês de conscientização sobre o suicídio. Referente a aquisição de uniformes destinados 2ª edição da Corrida pela Vida – Setembro Amarelo, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 592/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 24.935.788/0001-96**, com sede administrativa à Avenida São João, S/N, Quadra 04, Lote 04, Vila Alziral, no município de Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.913-460, para a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de uniformes destinados aos servidores e participantes que atuarão no mês de conscientização sobre o suicídio. Referente a aquisição de uniformes destinados aos servidores que participarão da 2ª edição da Corrida pela Vida – Setembro Amarelo, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global de **R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 15 dias do mês de setembro de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Lidia Godoy Ferreira
Código Identificador:A5422A69

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
"CONCEDE SUBSTITUIÇÕES E GRATIFICAÇÕES AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

PORTARIA Nº 164/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede Substituições e Gratificações aos servidores que especifica".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Substituições, prevista no Capítulo II seção I da Lei 496/90 de 18 de abril de 1990, referente ao mes de setembro de 2025, aos seguintes servidores:
Adilvania Maria de Oliveira Lima, Professor Instrutor de Artesanato, Substituição de R$ 311,00 (trezentos e onze reais) - **(somente mês de setembro)**;
Adriana Dias de oliveira, Professor PIII, Substituição de R$ 800 (oitocentos reais) - **(somente mês de setembro);**
Aline de Fatima Marques, Professor Pedagogo, Substituição de R$ 174,00 (cento setenta e quatro reais) - **(somente mês de setembro)**;
Allehandra Cesar Correia Pereira, Professor Pedagogo, Substituição de R$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais) - **(somente mes de setembro);**
Ana Lucia Braga Lima, Professor Regente, Substituição de R$ 800,00 (oitocentos reais) - **(somente mês de setembro);**
Dinei Alves de Mato, Professor Regente, Substituição de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) - **(somente mês de setembro);**
Edna Maria Rodrigues, Professor PIII, Substituição de R$ 800 (oitocentos reais) - **(somente mês de setembro);**
Geovanna Alves Mendanha, Professor Instrutor de Oficina de Leitura, Cultura e Arte, Substituição de R$ 1.044,00 (um mil e quarenta e quatro reais) - **(somente mês de setembro);**
Gleiciele Gomes Ferreira, Professor para Oficina de Robótica, Substituição de 850 (oitocentos cinquenta reais) - **(somente mês de setembro);**
Karita Dias Oliveira, Monitor de Creche, Substituição de R$ 291,00 (duzentos e noventa e um reais) - **(somente mês de setembro);**
Keitiane da Silva Ferreira Rodrigues, Monitor de Creche, Substituição de R$ 986,00 (novecentos e oitenta e seis reais) - **(somente mês de setembro);**
Lailla Santos Almeida, Professor Regente, Substituição de R$ 87,00 (oitenta e sete reais) - **(somente mes de setembro);**
Nathália da Cruz Oliveira, Professor de Apoio, Substituição de R$ 1.605,00 (hum mil seiscentos e cinco reais) - **(somente mês de setembro);**
Nubia lara da Silva Faria, Professor de Apoio, Substituição de R$ 1.093,00 (hum mil e noventa e tres reais) - **(somente mês de setembro);**
Rita de Cascia Vieira, Professor Regente, Substituição de R$ 87,00 (oitenta e sete reais) - **(somente mês de setembro);**
Silvana Alves de Souza Vasconcelos, Professor Regente, Substituição de R$ 87,00 (oitenta e sete reais) - **(somente mês de setembro);**
Talia Karoline Barros de Oliveira, Monitor de Creche, Substituição de R$ 608,00 (seiscentos e oito reais) - **(somente mês de setembro).**
Vilma Maria Xavier, Monitor de Creche, Substituição de R$ 297,00 (Duzentos noventa e sete reais) - **(somente mês de setembro).**

Art. 2° Conceder a Gratificação de Produtividade, prevista na Lei 705/93 de 17 de dezembro de 1993, aos seguintes servidores:

Joiciene Rodrigues Silva, Serviços Gerais, Gratificação de Produtividade de 100% (cem por cento) - **(somente mês de setembro);**
Kalinca Ianaie Tavares de Alcantara, Serviços Gerais, Gratificação de Produtividade de 15% (quinze por cento) - **(somente mês de setembro);**
Leila Beatriz Ferreira dos Santos, Serviços Gerais, Gratificação de Produtividade de 4,1% (quatro vírgula um por cento) - **(somente mês de de setembro);**
Maria Bernardo da Silva Cezar, Serviços Gerais, Gratificação de Produtividade de 83.40% (oitenta e tres virgula quarenta por cento) - **(até mês de dezembro);**
Maria Adriana de Assunção, Serviços Gerais, Gratificação de Produtividade de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) - **(somente mês de setembro);**
Maria Aparecida David, Serviços Gerais, Gratificação de Produtividade de 21.85% (vinte e um virgula oitenta e cinco por cento) - **(somente mês de setembro);**
Maria Izoneide Rodrigues dos Santos, Serviços Gerais, Gratificação de Produtividade de 60% (sessenta por cento) - **(Somente mês de Setembro);**
Mauriely dos Anjos Lopes Borba Costa, Professora Regente, Gratificação de Produtividade de 32% (trinta e dois por cento) - **(até o mês de dezembro);**
Nivailton José Filho, Operador de Maquinas Pesadas, Gratificação de Produtividade de 100% (cem por cento) - **(até o mês de dezembro);**
Shirley Alves Ferreira do Prado, Serviço Gerais, Gratificação de Produtividade de 3,4% três vírgula quatro por cento) - **(somente mês de setembro).**

Art. 3° Conceder Gratificação de Encargo de Função, prevista na Lei 705/93 de 17 de dezembro de 1993, aos seguintes servidores:
Fabrícia Olímpia Gomes Alves, Cozinheiro/Copeiro, Gratificação de Encargo de Função de 10,6% (dez vírgula seis por cento) – **(somente mês de setembro).**

Art. 4° Excluir a Gratificação de Produtividade, prevista na Lei 705/93 de 17 de dezembro de 1993, aos seguintes servidores:
Tiago Lopes Nogueira, Professor para Oficina de Robotica, Gratificação de Produtividade de 55% (cinquenta e cinco por cento);

Art. 5º Alterar Carga Horária prevista na Lei 705/93 de 17 de dezembro de 1993, aos seguintes servidores:

Gleiciele Gomes Ferreira, Professora para Ofina de Robotica, de 40h/aula R$ 3.411,98 para 30h/aula de R$ 2.558,99.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de setembro de 2025.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:D6673014

PODER EXECUTIVO
"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR REPASSADA PELA UNIÃO FEDERAL VISANDO DAR CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 QUE INSTITUIU O PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, DO TÉCNICO DE ENF

PORTARIA Nº 165/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO Lei Federal n° 14.434 de 04 de agosto de 2022, o qual institui o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;
CONSIDERANDO portaria GM/MS n° 1.135, de 16 de agosto de 2023;
CONSIDERANDO Lei Municipal 1.509 de 28 de setembro de 2023 a qual regulamenta o pagamento do piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, no município de Sanclerlândia-Go;
CONSIDERANDO que o valor repassado pelo Ministério compreende o repasse do mês de setembro de 2025;

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Assistência Financeira Complementar repassada pela União aos seguintes servidores:
DILSA APARECIDA DE OLIVEIRA ANDRADE, Complemento mensal **R$ 1.368,17;**
ELAINE FERREIRA DE FARIA CORREIA, Complemento mensal **R$ 1.175,18;**
IRILENE FERNANDES CUNHA ALVES, Complemento mensal **R$ 637,00;**
JULIANA DE SOUSA GODOY, Complemento mensal **R$ 1.368,17;**
LERCILENE LOPES DE AZEREDO ARAÚJO, Complemento mensal **R$ 637,00;**
MALVINA APARECIDA DE ARAUJO, Complemento mensal **R$ 585,71;**
MARCELO LEAL LIMA, Complemento mensal **R$ 1.395,56;**
MARIA MARLENE BORGES, Complemento mensal **R$ 571,79;**
MIRIAN APARECIDA SILVA, Complemento mensal **R$ 1.423,31;**
PATRICIA RIBEIRO SALES, Complemento mensal **R$ 571,79.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de setembro de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:C347656C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 292/2025

"Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público."

O PREFEITO DE FLORES DE GOIÁS/GO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a vacância de cargos e funções na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade dos serviços municipais e a necessidade de garantir a adequada prestação de serviços essenciais e inadiáveis à população;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especialmente em hipóteses de manutenção de serviços essenciais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 122/2021, que regulamenta e autoriza as contratações temporárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a oferta dos serviços educacionais é direito constitucionalmente assegurado, sendo dever do Município garantir a acessibilidade dos alunos às unidades escolares, por meio do adequado funcionamento do transporte escolar e da presença de profissionais de apoio e monitoramento;

CONSIDERANDO que, atualmente, há carência de profissionais no quadro efetivo municipal, inexistindo servidores suficientes e habilitados para o exercício dos cargos de motorista de transporte escolar, monitor de transporte escolar e monitor educacional, o que compromete a continuidade dos serviços;

CONSIDERANDO que foi autuado o Processo Administrativo nº 11.946/2025, com a finalidade de deflagração de concurso público para o provimento definitivo dos cargos necessários, medida esta que demonstra o compromisso da Administração Municipal com a solução estrutural e permanente do problema;

CONSIDERANDO, por fim, que a contratação temporária, no presente momento, configura-se como a medida mais célere, eficiente e adequada para assegurar a prestação dos serviços educacionais e de transporte escolar, garantindo a efetividade do direito fundamental à educação, sem prejuízo da futura realização do concurso público;

DECRETA:

Art. 1° – Fica declarada a existência de excepcional interesse público na contratação temporária de pessoal, previstos neste deste Decreto, por meio de procedimento seletivo simplificado, tendo em consideração a falta de profissionais no quadro de servidores efetivos para os referidos cargos públicos.

Art. 2° - Os contratos temporários decorrentes da presente contratação temporária serão regidos pelo Estatuto do Servidor no que couber e, terão vigência máxima de 1 (um) ano, podendo ser prorrogáveis por igual período, nos termos da citada legislação, caso não seja concluído concurso público para provimento efetivo dos cargos.

§ 1º Eventual prorrogação, devidamente fundamentada nos termos da legislação em vigor e com fundamento em autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, somente deverá ser realizada dentro do prazo de validade da contratação vigente e que se pretende prorrogar.

§ 2º Finda a necessidade temporária que justificou a contratação ou presente qualquer das hipóteses legais, os contratos serão rescindidos de imediato, independente de indenizações.

Art. 3º - A contratação temporária de que trata o art. 1º deste Decreto será precedida de seleção pública simplificada, conduzida por Comissão designada para tal finalidade.

Art. 4º - As atribuições, remuneração mensal, carga horária e requisitos de contratação para os profissionais contratados nos termos do art. 1º constam do Anexo I, quantidade de vagas do art. 1º constam do Anexo II.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás/GO, aos 27 dias de agosto de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

CARGO	REQUISITO	ATRIBUIÇÕES
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Maior de 21 anos Não ser reincidente em infrações graves Não possuir infração gravíssima nos últimos 12 meses ou até mesmo respondendo processo. CNH categoria D Curso de transporte escolar, transporte de passageiros TDS afins. averbados na CNH.	-Dirigir automóvel, ônibus, caminhão, camioneta, jeep e ambulância, dentro ou Tora do perímetro urbano e suburbano; -Transportar alunos e/ou servidores do Município, transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito, carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas; -Cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos, desempenhar tarefas afins, limpeza e conservação do veículo.
MONITOR DE TRANSPOTE ESCOLAR	Ensino médio completo.	- Ser educado e cortês, demostrar bom humor e paciência com os alunos; - Exigir dos alunos respeito e educação. Qualquer ato desta natureza deverá ser comunicado ao superior imediato; - Auxiliar o motorista no sentido de manter o interior do veículo sempre limpo. Se precisar de limpeza mais profunda, avisar ao motorista; - Estar atento no momento do embarque e do desembarque dos alunos, auxiliando sempre que for necessário. O aluno não pode correr o risco de cair do veículo; - Cuidar da disciplina dos alunos, evitando que eles comam ou bebam durante o trajeto, discutam entre si, desrespeite uns aos outros, joguem quaisquer objetos pelas janelas ou que coloquem quaisquer partes do corpo para fora;

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS/FUNÇÕES, REQUISITOS DE PROVIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E VENCIMENTOS

		- Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retomando aos lares; - Auxiliar os alunos em caso de emergência (vomito, dor de cabeça, mal estar, etc.) e avisar imediatamente a direção da escola e o responsável imediato do Transporte Escolar, - Verificar se o aluno não está esquecendo algum pertence no veículo. No final de cada rota, faça. uma vistoria a fim de verificar objetos esquecidos; - Controlara abertura das janelas, não permitindo que fiquem abertas por mais de 15 centímetros; - Verificar, sempre, se os alunos estão usando corretamente o cinto de segurança. A responsabilidade pelo uso do cinto é, em primeiro lugar, do monitor; Antes do início de qualquer rota, verificar se os cintos de segurança estão encaixados; -Não permitir conversas inadequadas durante os trajetos; - Prestar atenção nos outros veículos transitando, mantendo os alunos sempre sobre sua guarda. A responsabilidade pelo transporte começa no portão da escola ou no embarque do aluno, no percurso de ida. O aluno deve esperar até que o veículo pare completamente antes de se aproximar para o embarque. - Sempre descer do veículo, no embarque e no desembarque dos alunos. - Estar atento com o aluno que demonstrar algum comportamento fora do comum; - Estar sempre atento à porta de entrada e saída do veículo; - Interferir em qualquer comportamento por parte do usuário que venha atrapalhar o motorista e os demais usuários do transporte coletivo; - Desempenhar outras tarefas que. Por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
MONITOR EDUCACIONAL	Ensino médio completo	Promover e zelar pelo horário de repouso; - Prestar atendimento em casos de pequenos ferimentos ou outras situações, informando ao responsável, - Manter disciplinadas as crianças quando sob sua responsabilidade: - Zelar pelos objetos pertencentes à Unidade de Educação Infantil e pertencente às crianças; - Zelar pelas crianças durante as atividades livres no pátio; - Acompanhar as crianças em suas atividades educacionais como passeios, visitas, festas; - Observar, anotar e organizar registros das crianças matriculadas na rede municipal de ensino, em seu Plano de Trabalho e na Agenda das crianças, sob orientação do professor, Auxiliar nas atividades educativas de turmas de creche; - Zelar pela limpeza e organização do ambiente de trabalho; - Participar das reuniões de pais promovidas pela escola; - Assumir a recepção e/ou entrega das crianças no ambiente educativo da creche; - Ter relação de respeito com seus colegas de trabalho; - Participar de reuniões pedagógicas e administrativas, seminários, encontros, palestras, sessões de estudo e eventos relacionados à educação; - Auxiliar o professor nas atividades pedagógicas e recreativas: - Seguir as orientações da Equipe Diretiva da Escola e do Serviço de Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação; - Colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. - Executar outras tarefas pertinentes que lhe forem delegadas ou correlatas ao cargo de Monitor de Educação Infantil, - Cuidar, acompanhar e prestar apoio integral a criança com deficiência no ambiente escolar, garantindo sua inclusão, segurança, bem-estar e desenvolvimento

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS

CARGO	QUANTITATIVO DE VAGAS
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	**38**
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	**31**
MONITOR EDUCACIONAL	**20**

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 27/08/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:4F7DFBAE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2025
CONTRATAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2025

Visando o preenchimento temporário de vagas no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis-GO. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE QUIRINÓPOLIS, GO, no exercício de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme o Edital n. 001/2025, devidamente homologado em 26 de julho de 2025, disponível no link www.quirinopolis.go.gov.br, bem como no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Quirinópolis e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Os candidatos convocados devem comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo de até 5 dias corridos, para comprovar que possuem os requisitos exigidos para a posse no cargo, conforme a documentação descrita no item 14.12 do regulamento do processo seletivo. O não cumprimento deste prazo implicará na perda do direito à vaga, sendo então convocado o candidato subsequente.

Ficam os candidatos notificados, de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua aprovação no processo seletivo.
Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Prefeitura de Quirinópolis/GO.

Os candidatos deverão apresentar-se, no referido órgão, munido dos seguintes documentos e exames em original e cópia:
Carteira de Identidade – RG;
CPF;
Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral (emitida nos últimos 30 dias);
PIS / PASEP;
Certificado de Reservista (se sexo masculino);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Cartão de Vacina atualizado dos filhos menores de 14 anos;
Certidão Negativa - Fazenda Municipal (Prefeitura no Setor do Tudo Aqui);
Certidão de Antecedentes Criminais — Polícia Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de- antecedentes-criminais);
Certidão Antecedentes Criminais da Polícia Civil de Goiás (https://www.go.gov.br/servicos-digitais/dgpc/obter- atestado-de-antecedentes-criminais);
Comprovante de Escolaridade - Diploma ou Certificado;
Carteira de Trabalho;
Comprovante de Endereço atualizado;
Comprovante de Títulos e experiência profissional;
Ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por laudo médico de exame de saúde ocupacional (providenciados pelo próprio candidato);
Número de Conta Bancária (exceto conta do tipo Caixa Tem);
Número de telefone para contato;
Consulta de qualificação cadastral (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml); **(não é necessário)**
Declaração de Acumulação de Cargo (ANEXO VI).

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL-AMPLA CONCORRÊNCIA

APROVADOS / RESERVA	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CPF	NOTA	SITUAÇÃO
72°	LUZIMARA SILVA SOUZA	344	071.******-41	7,1	APROVADO / RESERVA
73°	CELINA ALVES DE SOUZA SILVA	68	489.******-49	7,0	APROVADO / RESERVA
74°	ILZA VIEIRA DA SILVA	296	942.******-34	7,0	APROVADO / RESERVA
75°	CRISTINA APARECIDA COELHO DO PRADO	243	032.******-01	7,0	APROVADO / RESERVA
76°	SIMONE DOS SANTOS MUNIZ BATISTA	227	102.******-08	7,0	APROVADO / RESERVA
77°	POLIANA CARLOS DE ANDRADE	251	052.******-03	6,9	APROVADO / RESERVA
78°	JOSEANE DE CARVALHO OLIVEIRA	319	024.******-22	69	APROVADO / RESERVA
79°	DAYANE APARECIDA DA SILVA RICHER	329	704.******-26	6,9	APROVADO / RESERVA
80°	EDILANE SOARES DA SILVA	317	701.******-58	6,9	APROVADO / RESERVA
81°	REJANE ALVES DE MIRANDA	398	023.******-90	6,6	APROVADO / RESERVA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-AMPLA CONCORRÊNCIA

APROVADOS / RESERVA	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CPF	NOTA	SITUAÇÃO
1°	VANESSA CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	084	047.******-89	8,4	APROVADO / RESERVA
2°	VANILDA APARECIDA DOS SANTOS	131	022.******-64	8,4	APROVADO / RESERVA

AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO-AMPLA CONCORRÊNCIA

APROVADOS / RESERVA	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CPF	NOTA	SITUAÇÃO
1°	GESSICA FERREIRA DA SILVA	276	037.******-10	7,7	APROVADO / RESERVA
2°	MARAISA OLIVEIRA SILVA	312	037.******-40	7,2	APROVADO / RESERVA

Publicado por:
Sinara de Souza Ferreira
Código Identificador:D42AB17E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025
PROCESSO Nº 2025031304

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINEIROS/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, situado à Av. Ino Rezende n° 1.148-1.254 – Setor Cruvinel, Mineiros/GO – Paço Municipal II, Ipê Shopping, neste ato representado por sua Gestor, Sr. **Djan Barbosa de Freitas**, Secretário Municipal de Saúde, assim designado pelo Decreto nº 307/2025, órgão do **Município de Mineiros-GO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município de Mineiros, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, inscrito na OAB nº 22.399, com fundamento no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025**, **Processo nº 2025031304**, regido pelos Decretos Municipais n° 03 e 04, ambos de janeiro de 2024, com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, Resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes::

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E AFINS** e afins, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SMS e suas Unidades, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.
Parágrafo Segundo: Registra-se o preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:**

NOME:	**53.061.002 LTDA**
CNPJ:	**53.061.002/0001-57**
ENDEREÇO:	**AV. E, QD 22, LT 12 B, SETOR DIVINO ESPIRITO SANTO, MINEIROS-GO.**
CEP:	**75.831-017**
TELEFONE:	**(64) 3020-7444**
E-MAIL:	**dccomerciodevarejo@gmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	**CLEIDENEUSA SOUZA AMORIM**
CPF:	**006.742.281-03**
RG:	**2482585 SSP-GO**

NOME:	**57.355.410 MAXWEIDE SILVA DE ASSIS**
CNPJ:	**57.355.410/0001-72**
ENDEREÇO:	**AV PROFESSOR PAULO VIEIRA QD: 11 LT: 01, ESTRELA DALVA, JATAÍ-GO.**
CEP:	**75.801-500**
TELEFONE:	**(64) 99995-2107**
E-MAIL:	**maxassis2009@hotmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	**MAXWEIDE SILVA DE ASSIS**
CPF:	**956.017.831-87**
RG:	**4435921-SSPGO**

NOME:	**MASTER NEGÓCIOS LTDA**
CNPJ:	**53.640.401/0001-72**
ENDEREÇO:	**RUA 125, QD. 30, LT. 20, JARDIM PRESIDENTE, RIO VERDE-GO**
CEP:	**75.908-320**
TELEFONE:	**(64) 3621-6056**
E-MAIL:	**glamoureventosrv@hotmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	**JOSE DE ALENCAR VIEIRA DE MENEZES**
CPF:	**857.473.431-49**
RG:	**3821977 DGPC GO**

NOME:	**MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ:	**60.646.115/0001-80**
ENDEREÇO:	**AV CASTELO BRANCO, Nº 2667, VOLA SOFIA, JATÁI-GO**
CEP:	**75.801-397**
TELEFONE:	**(64) 3631-0199 / (64) 98439-3216**
E-MAIL:	**licitacao@redeadao.com.br**
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	**LUGSLEI FILHO SALVINO DA SILVA**
CPF:	**712.175.121-60**
RG:	**8262159 SSP GO**

NOME:	**JV ATACADÃO LTDA**
CNPJ:	**54.323.856/0001-27**
ENDEREÇO:	**AVENIDA NILSON DANTAS PIRES, Nº 72, CIDADE JADRIM II**
CEP:	**75807-764**
TELEFONE:	**(64) 99996-2009**
E-MAIL:	**jvatacadaoltda@gmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	**JULIANA APARECIDA DE CARVALHO DE MORAES**
CPF:	**008.148.861-08**
RG:	**4789284 2ªVIA SSP-GO**

NOME:	**GONÇALVES PIRES E COMÉRCIO LTDA**
CNPJ:	**58.437.387/0001-28**
ENDEREÇO:	**RUA ALAN KARDEC, Nº 638, QUADRA 43, LOTE 06, CENTRO, HIDROLÂNDIA-GO.**
CEP:	**75.340-000**
TELEFONE:	**(62) 99425-8784 / (62) 998573003**
E-MAIL:	**atendimento.ultrashine@gmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	**HEBERT PIRES DA SILVA**
CPF:	**007.120.241-23**
RG:	**4335689 - SSPGO**

NOME:	**TOTAL SEGURNAÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**
CNPJ:	**13.851.726/0001-80**
ENDEREÇO:	**RUA 15, Nº 47, CASA 01, MACHADO, MINEIROS-GO**
CEP:	**75.830-132**
TELEFONE:	**(64) 3661-2454**
E-MAIL:	**totalseguranca@totalseguranca.net**
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	**FLÁVIA DE SOUSA MAGALHÃES LUCIANO**
CPF:	**249.086.768-79**
RG:	**5786729 SSP GO**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento municipal para o exercício de 2025, e serão devidamente informadas quando da efetiva contratação, conforme previsto no Decreto Municipal nº 04/2024.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA: Obrigações da Contratada:

A Contratada obrigar-se-á:

Efetuar a entrega dos objetos, em perfeitas condições, em estrita observância das especificações exigidas no Termo de Referência, **em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da ordem de fornecimento**, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço:

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL:

8ª AVENIDA, Nº 71 – SETOR MINEIRINHO, MINEIROS-GO, CEP: 75830-016.

OBSERVAÇÃO: ou em outro local previamente designado, de acordo com a necessidade da Contratante.

Permitir a fiscalização dos serviços referente à entrega, por parte do Município;

Fornecer os materiais de acordo com as exigências e determinações da legislação pertinente à matéria, com prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses contados da data de entrega;

Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação;
Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade ou problemas na utilização;
Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto do Termo de Referência e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária entre outros, necessários ao perfeito cumprimento da Ata de Registro;
Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados Capítulo VI, Seção II, artigos 87 e 88 da lei 14.133/2021, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;
Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes.
Arcar com todas as consequências de erro pelo representante da empresa encarregado de participar da Seção Pública de Lances, de forma que a Contratante não é obrigada a aceitar pedido de cancelamento ou desistência de itens cotados, por alegação da empresa de falha ou erro de funcionário na cotação.
Comunicar a SMS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
Cumprir fielmente o que estabelece no Termo de Referência, Edital e Ata de Registro, de forma que os materiais a serem entregues estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores.
Reparar, corrigir, remover as suas expensas, substituir no total ou em parte, objetos que apresentem vícios, defeitos, falhas ou incorreções resultantes de sua utilização, prazo de validade em desacordo, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus para a Contratante.
Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação.
Manter endereço, telefones, e-mails e outros meios de comunicação sempre atualizados, devendo comunicar de forma imediata ao Contratante quaisquer mudanças ou alterações feitas nestes.

CLÁUSULA QUARTA: <u>Obrigações da Contratante</u>:
Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido.
Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.
Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;
Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
Fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo.
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata;
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA: <u>DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</u>
A ARP deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei n° 14.133/2021 e Decretos municipais n° 03 e 04, ambos de janeiro de 2024, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
O fornecimento dos produtos contratados será acompanhado e fiscalizado por representante da Contratante, com atribuições específicas, bem como representante designado da Contratada.
A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo Contratante.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA SEXTA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Goiás (DOM), podendo ser prorrogado nos termos do Art. 84 da NLLC n° 14.133/2021. Em havendo a prorrogação contratual, adotar-se-á para correção, o índice oficial INPC ou outro que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, podendo, ainda, ser alterado em conformidade com o art. 124 da Lei n° 14.133/2021.

DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA GARANTIA

CLÁUSULA SÉTIMA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

COTAS	ITEM	FORNECEDOR/CNPJ	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QTDE. TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
EXCLUSIVO ME/EPP	1	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 13.851.726/0001-80	ÁLCOOL ETÍLICO 70% LÍQUIDO CX C/ 12 FR	CAIXA COM 12FR DE 1000ML	CAIXA	UZZI	ÁLCOOL ETÍLICO 70% LÍQUIDO CX C/ 12 FR CAIXA COM	750	R$ 77,90	R$ 58.425,00
EXCLUSIVO ME/EPP	2	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 13.851.726/0001-80	ÁLCOOL GEL PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS GL 5 LT	ÁLCOOL GEL 70% ANTISSÉPTICO, 70% HIGIENIZANTE PARA AS MÃOS, COM AÇÃO ANTIBACTERIANA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA.	GALÃO	START	ÁLCOOL GEL PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS GL 5	20	R$ 40,90	R$ 818,00
EXCLUSIVO ME/EPP	3	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 13.851.726/0001-80	ÁLCOOL ISOPROPILICO 99,8% C3H80 - 1L		UNIDADE	PROLINK	ÁLCOOL ISOPROPILICO 99,8% C3H80 - 1L	12	R$ 30,85	R$ 370,20
EXCLUSIVO ME/EPP	4	JV ATACADAO LTDA CNPJ: 54.323.856/0001-27	AROMATIZADOR AMBIENTE AEROSOL - SPRAY MÍN 360 ML		UNIDADE	PURA CASA	PURA CASA	120	R$ 12,90	R$ 1.548,00
EXCLUSIVO ME/EPP	5	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 13.851.726/0001-80	BALDE PLÁSTICO 20L - ALÇA METÁLICA	PARA USO GERAL	UNIDADE	ARQPLAST	BALDE PLÁSTICO 20L - ALÇA METÁLICA PARA USO GERAL	10	R$ 19,90	R$ 199,00
EXCLUSIVO ME/EPP	6	MASTER NEGÓCIOS LTDA CNPJ: 53.640.401/0001-72	BUCHA P/ LAVAR LOUÇAS (ESPONJA DUPLA FACE) 110 MM X 75 MM X 20 MM		UNIDADE	BRILHUS	BRILHUS	400	R$ 0,84	R$ 336,00
EXCLUSIVO ME/EPP	7	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 13.851.726/0001-80	CESTO PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA E PEDAL 100 L COR: BRANCO	LIXEIRA - MATERIAL POLIETILENO RESISTENTE. MEDIDAS APROX.: A:93; L:55; P:53 CM	UNIDADE	JSN	CESTO PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA E PEDAL 100 L	20	R$ 288,74	R$ 5.774,80
EXCLUSIVO ME/EPP	8	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 13.851.726/0001-80	CESTO PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA E PEDAL 25 L COR: BRANCO	LIXEIRA - MATERIAL POLIETILENO RESITENTE. MEDIDAS APROX.: A:54; L:36; P:36 CM	UNIDADE	JSN	CESTO PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA E PEDAL 2	132	R$ 102,20	R$ 13.490,40
EXCLUSIVO ME/EPP	9	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 13.851.726/0001-80	CESTO PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA E PEDAL 60 L COR: BRANCO	LIXEIRA - MATERIAL POLIETILENO RESISTENTE. MEDIDAS APROX.: A:63; L:47; P:43,5 CM	UNIDADE	JSN	CESTO PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA E PEDAL 6	80	R$ 164,00	R$ 13.120,00
EXCLUSIVO ME/EPP	10	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 13.851.726/0001-80	COLETOR PLÁSTICO QUADRADO COM PEDAL, ARO INTERNO E RODAS. CAPACIDADE 120 L	COR: AZUL, MARRON OU LARANJA. MEDIDAS APROX.: A:93; L:48; P:55 CM. PEDAL DE ACIONAMENTO DA TAMPA É METÁLICO.	UNIDADE	NOBRE	COLETOR PLÁSTICO QUADRADO COM PEDAL, ARO INTERN	25	R$ 419,91	R$ 10.497,75
EXCLUSIVO ME/EPP	11	MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 60.646.115/0001-80	DESINFETANTE 1000ML CX COM 12 FRASCOS		CAIXA	Química Master	Química Master	12	R$ 47,30	R$ 567,60
EXCLUSIVO ME/EPP	12	JV ATACADAO LTDA CNPJ: 54.323.856/0001-27	DETERGENTE MULTIUSO 500 ML CX COM 12 FRASCOS		CAIXA	PROEZA	PROEZA	12	R$ 33,96	R$ 407,52
EXCLUSIVO ME/EPP	13	JV ATACADAO LTDA CNPJ: 54.323.856/0001-27	DETERGENTE NEUTRO 500 ML CX COM 24 UND		CAIXA	PROEZA	PROEZA	31	R$ 40,16	R$ 1.244,96
EXCLUSIVO ME/EPP	14	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 13.851.726/0001-80	DISPENSER COM RESERVATÓRIO PARA SABONETE LIQUIDO/ÁLCOOL GEL - 800 ML	SUPORTE PLÁSTICO, COM RESERVATÓRIO, COR BRANCA, COM CHAVE 3 PONTAS. ABERTURA: SISTEMA COM CHAVE	UNIDADE	NOBRE	DISPENSER COM RESERVATÓRIO PARA SABONETE LIQUIDO/	116	R$ 40,16	R$ 4.658,56
EXCLUSIVO ME/EPP	15	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 13.851.726/0001-80	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHA	PLÁSTICO, COR BRANCA E CHAVE COM 3 PONTAS ABERTURA: SISTEMA COM CHAVE	UNIDADE	NOBRE	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHA PLÁSTICO, COR	116	R$ 44,90	R$ 5.208,40
EXCLUSIVO ME/EPP	16	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 13.851.726/0001-80	DISPENSER POUPADOR DE COPOS 180-200ML		UNIDADE	NOBRE	DISPENSER POUPADOR DE COPOS 180-200ML	60	R$ 46,88	R$ 2.812,80
EXCLUSIVO ME/EPP	17	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 13.851.726/0001-80	ESCOVA DE LIMPEZA DELICADA - PEQUENA	MATERIAL PLÁSTICO - COM CERDAS E ALÇAS. TIPO ESCOVA PARA UNHAS	UNIDADE	SCOBELL	ESCOVA DE LIMPEZA DELICADA - PEQUENA MATERIAL PL	150	R$ 3,08	R$ 462,00
EXCLUSIVO ME/EPP	18	JV ATACADAO LTDA CNPJ: 54.323.856/0001-27	ESCOVA OVAL DE LAVAR ROUPA	MATERIAL PLÁSTICO - COM CERDAS	UNIDADE	CONDOR	CONDOR	20	R$ 2,80	R$ 56,00

EXCLUSIVO ME/EPP	19	JV ATACADAO LTDA CNPJ: 54.323.856/0001-27	ESCOVA P/ LAVAR VASO SANITÁRIO C/SUPORTE	CABO PLÁSTICO; CERDAS DE NAILON	UNIDADE	PROEZA	PROEZA	15	R$ 7,34	R$ 110,10
EXCLUSIVO ME/EPP	20	JV ATACADAO LTDA CNPJ: 54.323.856/0001-27	ESPONJA DE AÇO FARDO COM 14 PACOTES CONTENDO 8 UND	LÃ DE AÇO	FARDO	ASSOLAN	ASSOLAN	10	R$ 21,44	R$ 214,40
EXCLUSIVO ME/EPP	21	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 13.851.726/0001-80	FLANELA BRANCA PARA LIMPEZA. APROX. 40 x 60 CM	MATERIAL ALGODÃO; ACABAMENTO NAS BORDAS	UNIDADE	COPALIMPA	FLANELA BRANCA PARA LIMPEZA. APRO	120	R$ 4,50	R$ 540,00
EXCLUSIVO ME/EPP	22	MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 60.646.115/0001-80	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10-12% DE CLORO - GL 5 LITROS	CONCENTRAÇÃO MÍNIMO DE 12% DE CLORO ATIVO. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 5 MESES	UNIDADE	Química Master	Química Master	35	R$ 40,05	R$ 1.401,75
EXCLUSIVO ME/EPP	23	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 13.851.726/0001-80	MANGUEIRA COM ENGATES 30 METROS	MANGUEIRA MULTI 1/2 EM PVC 3 CAMADAS 30M COM ENGATES RÁPIDOS E ESGUICHO	UNIDADE	NOVE.54	MANGUEIRA COM ENGATES 30 METROS MANGUEIRA	6	R$ 92,40	R$ 554,40
EXCLUSIVO ME/EPP	24	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 13.851.726/0001-80	MANGUEIRA COM ENGATES 60 METROS	MANGUEIRA MULTI 1/2 EM PVC 3 CAMADAS 60M COM ENGATES RÁPIDOS E ESGUICHO	UNIDADE	NOVE.54	MANGUEIRA COM ENGATES 60 METROS MANGUEIRA	5	R$ 184,60	R$ 923,00
EXCLUSIVO ME/EPP	25	MASTER NEGÓCIOS LTDA CNPJ: 53.640.401/0001-72	PÁ PARA LIXO COM CABO APROX. 1,30 M	CABO DE MADEIRA; FORMATO QUADRADA APROX. 29X25 CM	UNIDADE	RODOBEM	RODOBEM	12	R$ 7,64	R$ 91,68
EXCLUSIVO ME/EPP	26	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 13.851.726/0001-80	PANO DE CHÃO (SACO DE ALGODÃO BRANCO)	MEDIDAS APROXIMADAS 45M X 75CM; 125G; 100% ALGODÃO	UNIDADE	NOVO MUNDO	PANO DE CHÃO (SACO DE ALGODÃO BRANCO)	70	R$ 5,90	R$ 413,00
EXCLUSIVO ME/EPP	27	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 13.851.726/0001-80	PANO DE PRATO COR BRANCA	TECIDO SACARIA, ALVEJADO, 100% ALGODÃO, COM ACABAMENTOS DE BAINHA	UNIDADE	NOVO MUNDO	PANO DE PRATO COR BRANCA TECIDO SACARIA, ALVEJ	250	R$ 4,50	R$ 1.125,00
EXCLUSIVO ME/EPP	28	MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 60.646.115/0001-80	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO FOLHA DUPLA 100% CELULOSE VIRGEM. APROX. 300 M	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO - ROLOS DE 300 MTS, PAPEL COM 100% DE CELULOSE VIRGEM. GRAMATURA MÍNIMA 20G	UNIDADE	Silkpaper	Silkpaper	420	R$ 10,35	R$ 4.347,00
EXCLUSIVO ME/EPP	29	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 13.851.726/0001-80	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 100% CELULOSE VIRGEM	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCA 2 DOBRAS. QUANTIDADE MÍNIMA POR PACOTE 1000 FLS, PAPEL COM 100% DE CELULOSE VIRGEM. GRAMATURA MÍNIMA 28G	PACOTE	NOTAVEL	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 100% CELULOSE VIRGE	1030	R$ 15,12	R$ 15.573,60
EXCLUSIVO ME/EPP	30	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 13.851.726/0001-80	RODO DE ALUMÍNIO OU METAL GRANDE 60/65 CM COM CABO DE ALUMÍNIO APROX. 1,5 M	REFORÇADO	UNIDADE	RODOBEM	RODO DE ALUMÍNIO OU METAL GRANDE 60/65 CM	19	R$ 37,98	R$ 721,62
EXCLUSIVO ME/EPP	31	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 13.851.726/0001-80	RODO DE ALUMÍNIO OU METAL MEDIO 40 CM COM CABO DE ALUMÍNIO APROX. 1,5 M	REFORÇADO	UNIDADE	RODOBEM	RODO DE ALUMÍNIO OU METAL MEDIO 40 CM COM	10	R$ 27,64	R$ 276,40
EXCLUSIVO ME/EPP	32	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 13.851.726/0001-80	RODO PARA PIA PEQUENO		UNIDADE	RODOBEM	RODO PARA PIA PEQUENO	44	R$ 3,98	R$ 175,12
EXCLUSIVO ME/EPP	33	53.061.002 LTDA CNPJ: 53.061.002/0001-57	ROLO DE PANO MULTIUSO - TIPO (PERFEX) 600 UND, APROX: 28CMX30CM		ROLO	BETANIN		665	R$ 89,41	R$ 59.457,65
EXCLUSIVO ME/EPP	34	53.061.002 LTDACNPJ: 53.061.002/0001-57	SABÃO EM BARRA GLICERINADO PCTE C/ 5 UND DE 200 G		PACOTE	ESTRELA		95	R$ 9,46	R$ 898,70
EXCLUSIVO ME/EPP	35	53.061.002 LTDACNPJ: 53.061.002/0001-57	SABÃO EM PO 400G		PACOTE	TIXAN		200	R$ 6,39	R$ 1.278,00
EXCLUSIVO ME/EPP	36	MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 60.646.115/0001-80	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO CONCENTRADO GL 5 KG OU 5L	A BASE SABONETE LÍQUIDO / SHAMPOO PEROLADO CONCENTRADO ¼ , NÃO CONTÉM ADITIVOS E NEM ESSÊNCIA. COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, AMIDA, ÁGUA, CLORETO DE SÓDIO, ANFÓTERO, EDTA, ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE, PEROLIZANTE, MYRJ 6000.	UNIDADE	Química Master	Química Master	24	R$ 26,90	R$ 645,60
EXCLUSIVO ME/EPP	38	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 13.851.726/0001-80	SACO PARA LIXO 100 LTS PRETO REFORÇADO (MÍNIMA 0,08MICRA) C/ 100 UND	PESO APROXIMADO 4KG POR PACOTE	PACOTE	TARQUIPLAST	SACO PARA LIXO 100 LTS PRETOREF	340	R$ 56,50	R$ 19.210,00
EXCLUSIVO ME/EPP	39	GONCALVES E PIRES COMERCIO LTDA CNPJ: 58.437.387/0001-28	SACO PARA LIXO 200 LTS PRETO C/100 UNIDADES	PESO APROXIMADO 7KG POR PACOTE	PACOTE	META		84	R$ 83,70	R$ 7.030,80

			REFORÇADO							
EXCLUSIVO ME/EPP	43	GONCALVES E PIRES COMERCIO LTDA CNPJ: 58.437.387/0001-28	SACO PARA LIXO 60 LTS PRETO REFORÇADO C/100 UNIDADES	PESO APROXIMADO 3KG POR PACOTE	PACOTE	META		100	R$ 33,00	R$ 3.300,00
EXCLUSIVO ME/EPP	44	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 13.851.726/0001-80	SUPORTE PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	COMPATÍVEL COM ROLO DE 300 MTS; PLÁSTICO, COR BRANCA E CHAVE COM 3 PONTAS ABERTURA: SISTEMA COM CHAVE	UNIDADE	NOBRE	SUPORTE PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO COMPATÍVEL C	60	R$ 36,40	R$ 2.184,00
EXCLUSIVO ME/EPP	45	JV ATACADAO LTDA CNPJ: 54.323.856/0001-27	VASSOURA DE PALHA	PALHA, MATERIAL CABO:MADEIRA,COMPRIMENTO CERDAS:60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO,TIPO CABO:COMPRIDO	UNIDADE	PROPRIA	PROPRIA	13	R$ 15,80	R$ 205,40
EXCLUSIVO ME/EPP	46	JV ATACADAO LTDA CNPJ: 54.323.856/0001-27	VASSOURA DE PELO 60 CM		UNIDADE	STA MARIA	STA MARIA	20	R$ 24,80	R$ 496,00
EXCLUSIVO ME/EPP	47	JV ATACADAO LTDA CNPJ: 54.323.856/0001-27	VASSOURA DE PELO OU NYLON 30 CM		UNIDADE	PURA CASA	PURA CASA	10	R$ 20,08	R$ 200,80
EXCLUSIVO ME/EPP	48	MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 60.646.115/0001-80	VASSOURA PARA GRAMA COM CABO APROX. 1,5 M	METAL, APROX. 22 DENTES COM CABO	UNIDADE	Famastil	Famastil	15	R$ 42,70	R$ 640,50
EXCLUSIVO ME/EPP	49	MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 60.646.115/0001-80	COPOS DESCARTÁVEIS 180 ML OU 200 ML CX C/ 25 PACOTES	PARA LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES	CAIXA	Cristalcopo	Cristalcopo	100	R$ 132,00	R$ 13.200,00
EXCLUSIVO ME/EPP	50	53.061.002 LTDACNPJ: 53.061.002/0001-57	COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML CX C/ 50 PACOTES		CAIXA	TERMOPOT		6	R$ 155,90	R$ 935,40
EXCLUSIVO ME/EPP	51	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 13.851.726/0001-80	AVENTAL IMPERMEÁVEL - PLÁSTICO - COR BRANCA	TAMANHO ÚNICO - PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA	UNIDADE	PLASTCOR	AVENTAL IMPERMEÁVEL - PLÁSTICO -	7	R$ 13,00	R$ 91,00
EXCLUSIVO ME/EPP	52	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 13.851.726/0001-80	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 36 CANO LONGO	MATERIAL PVC; SOLA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE	PAR	INNPRO	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 36 CANO LONGO MATE	2	R$ 51,50	R$ 103,00
EXCLUSIVO ME/EPP	53	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 13.851.726/0001-80	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 37 CANO LONGO	MATERIAL PVC; SOLA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE	PAR	INNPRO	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 37 CANO LONGO MATE	2	R$ 51,50	R$ 103,00
EXCLUSIVO ME/EPP	54	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 13.851.726/0001-80	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 38 CANO LONGO	MATERIAL PVC; SOLA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE	PAR	INNPRO	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 38 CANO LONGO MATE	2	R$ 51,50	R$ 103,00
EXCLUSIVO ME/EPP	55	53.061.002 LTDACNPJ: 53.061.002/0001-57	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 39 CANO LONGO (PAR)	MATERIAL PVC; SOLA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE	PAR	VALCAF		2	R$ 55,99	R$ 111,98
EXCLUSIVO ME/EPP	56	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 13.851.726/0001-80	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 40 CANO LONGO (PAR)	MATERIAL PVC; SOLA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE	PAR	INNPRO	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 40 CANO LONGO (PAR	2	R$ 49,90	R$ 99,80
EXCLUSIVO ME/EPP	57	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 13.851.726/0001-80	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAM G (PAR)	MATERIAL BORRACHA NITRÍLICA; RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS	PAR	VOLK	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAM G (PAR)MA	24	R$ 5,63	R$ 135,12
EXCLUSIVO ME/EPP	58	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 13.851.726/0001-80	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAM M (PAR)	MATERIAL BORRACHA NITRÍLICA; RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS	PAR	VOLK	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAM M (PAR)MA	50	R$ 5,63	R$ 281,50
EXCLUSIVO ME/EPP	59	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 13.851.726/0001-80	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAM P (PAR)	MATERIAL BORRACHA NITRÍLICA; RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS	PAR	VOLK	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAM P (PAR)MA	50	R$ 5,63	R$ 281,50
EXCLUSIVO ME/EPP	60	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 13.851.726/0001-80	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	ARMAÇÃO DE POLICARBONATO; LENTE ANTIEMBAÇANTE; APOIO NASAL; PROTEÇÃO LATERAL	UNIDADE	DELTA PLUS	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ARM	15	R$ 3,60	R$ 54,00
EXCLUSIVO ME/EPP	61	57.355.410 MAXWEIDE SILVA DE ASSIS CNPJ: 57.355.410/0001-72	BORRIFADOR 500ML		UNIDADE	Altimix	BORRIFADOR 500ML	812	R$ 5,90	R$ 4.790,80
COTA PRINCIPAL	62	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 13.851.726/0001-80	PALETE PLÁSTICO PRETO 1,00X1,20M	PALLET PLÁSTICO VAZADO, CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA 1500 KG, DINAMICA 1000 KG, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU EM POLIPROPILENO - APROX. 1 X 1,20 M	UNIDADE	JSN	PALETE PLÁSTICO PRETO 1,00X1,20M PALLET P	400	R$ 229,00	R$ 91.600,00
COTA	63	53.061.002 LTDACNPJ: 53.061.002/0001-57	PALETE PLÁSTICO PRETO	PALLET PLÁSTICO VAZADO, CAPACIDADE	UNIDADE	ELDO		70	R$ 229,90	R$ 16.093,00

RESERVADA			1,00X1,20M	DE CARGA ESTÁTICA 1500 KG, DINAMICA 1000 KG, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU EM POLIPROPILENO - APROX. 1 X 1,20 M						
EXCLUSIVO ME/EPP	64	MASTER NEGÓCIOS LTDA CNPJ: 53.640.401/0001-72	PALETE PLASTICO 82X41 CM PRETO	41cm x 82cm x 13cm	UNIDADE	LOJA DAS CADEIRAS	LOJA DAS CADEIRAS	110	R$ 149,90	R$ 16.489,00
EXCLUSIVO ME/EPP	65	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 13.851.726/0001-80	CARRO DE LIMPEZA KIT FUNCIONAL COMPLETO	MATERIAL POLIPROPILENO; 4 RODÍZIOS; RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS; MEDIDAS APROX. C. 126; L.54; A.98 CM; CAPACIDADE 90 L; ZIPER ABERTURA LATERAL; PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, BALDE 30LTS, CABO TELESCÓPIO, GARRA PLÁSTICA, REFIL LOOP COM CINTA, PÁ, CONJUNTO MOP PÓ. • CARRO FUNCIONAL AMÉRICA • BALDE DOBLÔ 30 LITROS – 2 ÁGUAS • CABO ALUMÍNIO – 1,40 M • GARRA EURO PLÁSTICA • REFIL LOOP COM CINTA – 320G • PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO • PÁ POP • CONJUNTO MOP PÓ – 60 CM	UNIDADE	BRALIMPIA	CARRO DE LIMPEZA KIT FUNCIONAL COMPLETO MATERI	3	R$ 1.675,66	R$ 5.026,98

Parágrafo Primeiro: O valor total da presente Ata é de **R$ 391.510,59** (trezentos e noventa e um mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e nove centavos).

Parágrafo Segundo DA GARANTIA: Os produtos deverão possuir:
Garantia mínima (se houver) informada ao final de cada item (tabela acima), contados da data da entrega;
A licitante vencedora deverá apresentar quando da entrega, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, documento equivalente.
No caso de os produtos apresentarem defeitos e, consequentemente, serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.
Os produtos deverão atender as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e demais legislações em vigor pertinentes à matéria;

CLÁUSULA OITAVA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observando os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até (90) noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços, conforme previsto no parágrafo único do art. 7° do Decreto Municipal n° 04/2024.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 8.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes, conforme art. 86 §4°, Lei n° 14.133/2021.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 8.2.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 8.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico n° 056/2025, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos objetos, de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade de produto efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias a partir de cada remessa entregue devidamente atestada pelo recebedor autorizado, mediante apresentação da nota fiscal e documentos fiscais correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;
Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

Parágrafo terceiro: A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

DAS ALTERAÇÕES, ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; INPC, ou outro que venha a substituí-lo.
c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará quando houver, os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado sua habilitação conforme edital.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, nos termos legais.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
d.1) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva (quando houver), observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
g.1) Por razão de interesse público;
g.2) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
g.3) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Termo de Referência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal vigente a Contratada que:
Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Fraudar na execução da ata;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Não mantiver a proposta.
A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
Multa não inferior a 5% (cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mineiros/GO pelo prazo de até 3 (três) anos, observado o disposto no art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.
Declaração de inidoneidade nos termos e prazos do art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
Também fica sujeito às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal.
As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.
Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.
A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o cancelamento da Ata.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente *Termo de Ata* poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da *Contratada* com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da *Administração* à continuidade da ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A *Contratada* reconhece os direitos da *Contratante* em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais das atas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A fiscalização e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficarão a cargo da servidora Sr.ª **Raidalva Gonzaga da Silva**, inscrito no CPF nº. *009.734.871-60*, a qual competirá todas as atribuições competentes a função, neste ato nomeado pelo **Gestor dos Contratos Sr. Djan Barbosa de Freitas**, Secretário Municipal de Saúde de Mineiros/GO, designado pelo Decreto nº 307/2025, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

Parágrafo Segundo: O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

Parágrafo Terceiro: O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros, 04 de setembro de 2025.

DJAN BARBOSA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Mineiros/GO

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:4E506B1F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 400, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Estado de Goiás
Município de São João d'Aliança
Secretaria de Administração e Planejamento LEI Nº 400, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

"Altera a Lei nº 90 de 11 de maio de 2001 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal de São João d'Aliança, estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos I e III da Lei nº 90, de 11 de maio de 2001, passam a vigorar na forma do Anexo Único da presente lei.

Parágrafo único – A alteração prevista no caput refere-se a reorganização da tabela salarial e concessão de aumento real da remuneração dos servidores municipais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA - GO, 18 de
setembro de 2025.

GENIVAM GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito

Certifico que publiquei o presente no placar da prefeitura e no site oficial do município. São João d'Aliança/GO, 18 de setembro de 2025.

ANEXO ÚNICO
ANEXO I SUMÁRIO

NÍVEIS	CARGOS
I	Auxiliar de Biblioteca Auxiliar de Eletricista Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação Auxiliar de Serviços Gerais Jardineiro
II	Atendente de Consultório Dentário Auxiliar de Laboratório
III	Encanador Operador de Máquinas – Classe I Orientador de Creche
IV	Atendente Auxiliar Administrativo - Classe I Fiscal de Obras e Posturas Fiscal de Tributos Fiscal de Vigilância Sanitária
V	Auxiliar Administrativo – Classe II Mantenedor de Estradas Mecânico Monitor Educacional Motorista Técnico em Gesso Técnico em Raio-X
VI	Eletricista Auxiliar de Enfermagem Fiscal de Arrecadação Operador de Máquinas Classe II Técnico de Enfermagem
VII	Fisioterapeuta

VIII	Enfermeiro
IX	Farmaceutico – Bioquímico Odontólogo
X	Médico

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS

PLANILHA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA E SEUS ÓRGÃOS																
NÍVEL	**BASE**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
	0 A 1	**2 E 3**	**4 E 5**	**6 E 7**	**8 E 9**	**10 E 11**	**12 E 13**	**14 E 15**	**16 E 17**	**18 E 19**	**20 E 21**	**22 E 23**	**24 E 25**	**26 E 27**	**28 E 29**	**30 E 31**
I	1550,00	1581,00	1612,62	1644,87	1677,77	1711,33	1745,55	1780,46	1816,07	1852,39	1889,44	1927,23	1965,77	2005,09	2045,19	2086,10
II	1600,00	1632,00	1664,64	1697,93	1731,89	1766,53	1801,86	1837,90	1874,66	1912,15	1950,39	1989,40	2029,19	2069,77	2111,17	2153,39
III	1650,00	1683,00	1716,66	1750,99	1786,01	1821,73	1858,17	1895,33	1933,24	1971,90	2011,34	2051,57	2092,60	2134,45	2177,14	2220,68
IV	1750,00	1785,00	1820,70	1857,11	1894,26	1932,14	1970,78	2010,20	2050,40	2091,41	2133,24	2175,91	2219,42	2263,81	2309,09	2355,27
V	1850,00	1887,00	1924,74	1963,23	2002,50	2042,55	2083,40	2125,07	2167,57	2210,92	2255,14	2300,24	2346,25	2393,17	2441,04	2489,86
VI	2000,00	2040,00	2080,80	2122,42	2164,86	2208,16	2252,32	2297,37	2343,32	2390,19	2437,99	2486,75	2536,48	2587,21	2638,96	2691,74
VII	3450,00	3519,00	3589,38	3661,17	3734,39	3809,08	3885,26	3962,97	4042,22	4123,07	4205,53	4289,64	4375,43	4462,94	4552,20	4643,25
VIII	5200,00	5304,00	5410,08	5518,28	5628,65	5741,22	5856,04	5973,17	6092,63	6214,48	6338,77	6465,55	6594,86	6726,75	6861,29	6998,52
IX	5800,00	5916,00	6034,32	6155,01	6278,11	6403,67	6531,74	6662,38	6795,62	6931,54	7070,17	7211,57	7355,80	7502,92	7652,98	7806,04
X	12122,81	12365,27	12612,57	12864,82	13122,12	13384,56	13652,25	13925,30	14203,80	14487,88	14777,64	15073,19	15374,65	15682,15	15995,79	16315,71

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:E046E61F

